



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

RESOLUÇÃO N.º 071/2022-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária, realizada em 23 de setembro de 2022, por videoconferência;

RESOLVE:

Item	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
01	Procedimento Investigatório Criminal: 234.2020.000006 Assunto Principal: Apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal Parte(s) Interessada(s): MP-AM.	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. APURAR POSSÍVEL CRIME LICITATÓRIO. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. NOTA FISCAL ELETRÔNICA N.º 000.009.611. MEDIDAS INVESTIGATIVAS PERTINENTES ADOTADAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. NÃO COMPROVAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NA DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ESGOTAMENTO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	<p>Promotoria de Origem: 1.^a Promotoria de Justiça de Itapiranga.</p>		<p>DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, CAPUT, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.</p>	
02	<p>Inquérito Civil: 209.2020.000116</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual descumprimento de direitos da pessoa idosa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 1.^a Promotoria de Justiça de Tefé.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>DIREITO DA PESSOA IDOSA. Inquérito civil. APURAR DESCUMPRIMENTO DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO COMPROVAÇÃO DOS FATOS DENUNCIADOS. RELATÓRIO SOCIAL APRESENTADO PELA CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
03	<p>Inquérito Civil: 046.2021.000025</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Nova Olinda</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2014. INFORMAÇÃO PRESTADA PELO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR APROVANDO A EXECUÇÃO DOS RECURSOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

	do Norte.		PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	
04	<p>Inquérito Civil: 167.2019.000070</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta irregularidade na remoção de professores aprovados no Concurso 2014 – SEDUC.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.ª Promotoria de Justiça de Parintins.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE EVENTUAL IRREGULARIDADE NA REMOÇÃO DE PROFESSORES APROVADOS NO CONCURSO 2014 DA SEDUC PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO NO MUNICÍPIO DE PARINTINS. POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO ASSEGURADA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
05	<p>Inquérito Civil: 167.2019.000069</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual descumprimento de direitos da pessoa idosa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	DIREITO DA PESSOA IDOSA. Inquérito civil. APURAR DESCUMPRIMENTO DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO COMPROVAÇÃO DOS FATOS DENUNCIADOS. RELATÓRIO SOCIAL APRESENTADO PELA CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	Promotoria de Origem: 2. ^a Promotoria de Justiça de Parintins.		– CREAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	
06	Inquérito Civil: 243.2020.000064 Assunto Principal: Apurar improbidade administrativa e dano ao erário. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Promotoria de Origem: 1. ^a Promotoria de Justiça de Coari.	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR SUPOSTO DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DA REALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 152/2017, CELEBRADO APÓS ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2016 DO GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. DISTRATO FORMALIZADO. INOCORRÊNCIA DE PAGAMENTO À EMPRESA ENTÃO CONTRATADA. INFORMAÇÃO PRESTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ECONOMIA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE COARI. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
07	Procedimento Preparatório: 237.2020.000109 Assunto Principal: Apurar supostos maus tratos contra crianças praticados pelos genitores	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. POSSÍVEIS MAUS TRATOS CONTRA CRIANÇAS PRATICADOS PELOS GENITORES. NÃO LOCALIZAÇÃO, PELO CONSELHO TUTELAR, DO ENDEREÇO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itacoatiara.</p>		<p>INDICADO NA DENÚNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I e ART. 44, AMBOS DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	
08	<p>Preparatório, instaurado: 256.2021.000028</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual vulnerabilidade de adolescentes.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.ª Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR EVENTUAL VULNERABILIDADE DE ADOLESCENTES. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO COMPROVAÇÃO DOS FATOS DENUNCIADOS. RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA ELABORADO PELO CREAMS INDICANDO A PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA E EMOCIONAL DOS ADOLESCENTES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 39, I, E 44, DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
09	<p>Inquérito Civil: 168.2019.000113</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO. APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE DE GASTOS DE VERBAS PÚBLICAS RECEBIDAS PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI-BUMBÁ CAPRICHOSO. GESTÃO 2018/2019. PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA E DEVIDAMEN-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

	<p>Promotoria de Origem: 3.^a Promotoria de Justiça de Parintins.</p>		<p>TE APROVADA DURANTE ASSEMBLEIA DE SÓCIAS. NÃO COMPROVAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP.</p>	
10	<p>Inquérito Civil: 234.2020.000015</p> <p>Assunto Principal: Apurar improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Itapiranga.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO. DILIGÊNCIAS EFETUADAS. ACÓRDÃO 52/2014 DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS CONDENANDO, EM ALCANCE O EX-PREFEITO DE ITAPIRANGA, JULGANDO IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2012. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO ACERCA DO AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE RESSARCIMENTO PELO ENTE MUNICIPAL. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS. NOVO OFÍCIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS PARA QUE INFORME SE O REFERIDO ACÓRDÃO TRANSITOU EM JULGADO. ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA QUE INFORME SE FOI EFETIVADA A EXECUÇÃO DO ACÓRDÃO VISANDO AO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO MUNICIPAL. VOTO: NÃO HOMOLOGA-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

			ÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, §9.º, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	
11	<p>Inquérito Civil: 244.2020.000014</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidades no transporte escolar de alunos residentes na zona rural do Município de Coari à escola Raimundo Moreira da Silva</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 2.ª Promotoria de Justiça de Coari.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO À EDUCAÇÃO. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. INQUÉRITO CIVIL. APU-RRAR IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL À ESCOLA RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA. MUNICÍPIO DE COARI. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COARI APRESENTOU INFORMAÇÕES ACERCA DA DENÚNCIA. DEMANDA SOLUCIONADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
12	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 157.2022.000026</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto abuso de autoridade policial</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Lábrea.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. SUPPOSTA VIOLÊNCIA POLICIAL NA REALIZAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. MEDIDAS INVESTIGATIVAS PERTINENTES ADO- TADAS PELA PROMOT- ORIA DE JUSTIÇA. AJUIZA- MENTO DE AÇÃO PENAL CONTRA DOIS DOS POLI- CIAIS RESPONSÁVEIS PELA PRISÃO. NÃO CON- TEMPLAÇÃO DA INTEGRA- LIDADE DO OBJETO DO	À unanimidade dos presentes, arquivamento ho- mologado, nos termos do voto do Conselheiro Rela- tor.

			PROCEDIMENTO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS QUANTO AOS PONTOS REMANESCENTES. ARQUIVAMENTO QUANTO AO TERCEIRO POLICIAL ANTE A IMPOSSIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO. DESNECESSIDADE DO PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PARCIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, II, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
13	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000317-5</p> <p>Assunto Principal: Apurar poluição atmosférica.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 53.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	DIREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA. APURAR IRREGULARIDADES NA USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO DA CONSTRUTORA SOMA LTDA. RELATÓRIO DO IPAAM INDICANDO QUE A EMPRESA INVESTIGADA ENCONTRA-SE EM PROCESSO DE DESMOBILIZAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO DE POLUIÇÃO NA ÁREA OBJETO DE INVESTIGAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
14	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00001075-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar a responsabilidade do Estado do Amazonas na inviabilização da oferta regular da assistência à saúde prestada pela UBS Lin-</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	DIREITO À SAÚDE. INQUÉRITO CIVIL. APURAR OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO DA UBS LINDALVA DAMASCENO E A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	<p>dalva Damasceno, ante o retardo da obra do Anel Vi rio Sul, Rodovia AM 450 e avaliar a oferta dos serviços assistenciais prestados por essa unidade vinculada à SEMSA, ante a degradação estrutural da unidade.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 58.^a Promotoria de Justiça.</p>		<p>INCABÍVEL ANÁLISE QUANDO A DESAPROPRIAÇÃO, PORQUANTO ATO DISCRICIONÁRIO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. INOCORRÊNCIA DE INTERRUPTÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO. INSTALAÇÃO DO MATERIAL EM OUTRA ESTRUTURA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR CONSTRUÇÃO DE NOVA UBS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	<p>IMPEDIMENTO: Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral</p>
15	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00001969-6</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa que tenha causado dano ao erário e atentado aos princípios da administração pública, tendo em vista a compra do imóvel, matrícula 3.491 – Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis, localizado na Rua Henrique Bastos, Conj. Ariranhas, apto 401, bloco 21- A, pela Senhora Elane Cristina Gonçalves de Oliveira, irmã do Senhor Jacques Douglas Mota Gonçalves (servidor da</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO. COMPRA DE IMÓVEL MEDIANTE SUPPOSTA FRAUDE A LICITAÇÃO. APURAÇÕES REALIZADAS. AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE QUANTO AO CRIME. PRESCRIÇÃO DOS ATOS DE IMPROBIDADE. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOLO A RESPEITO DE POSSÍVEIS DANOS AO ERÁRIO, TAMPOUCO DE APURAÇÃO DESSES VAL RES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMEN-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

	<p>AFEAM), mediante procedimento licitatório supostamente fraudado.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 79.^a Promotoria de Justiça.</p>		<p>TO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	
16	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002824-7</p> <p>Assunto Principal: Apuração de denúncia de estabelecimentos comerciais clandestinos em Manaus, no ramo de polpas de frutas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 51.^a Promotoria de Justiça.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>DIREITO DO CONSUMIDOR. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR SUPOSTO FUNCIONAMENTO IRREGULAR DO CENTRO EDUCACIONAL ELITE DO SABER. CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. NÃO COMPROVAÇÃO DA DENÚNCIA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSTURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES n.º. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
17	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00002019-9</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventuais irregularidades na celebração do Contrato n.º 006/2015- PMAT entre o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF, e a empresa Ábaco Tecnologia de</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO. IRREGULARIDADES EM CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. APURAÇÕES REALIZADAS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE ATO DE IMPROBIDADE NO ESTADO DO AMAZONAS. PELO TEMPO DO FATO, PRESCRIÇÃO DE QUALQUER ATO ÍMPROBO. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.</p>

	<p>Informação Ltda consistente na suspeita de indevida adesão ao Edital de Pregão Presencial nº 015/2015-TCE/MT</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 79ª Promotoria de Justiça.</p>		<p>JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOLO A RESPEITO DE POSSÍVEIS DANOS AO ERÁRIO, TAMPOUCO DE APURAÇÃO DESSES VALORES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	
18	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00001909-2</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 13.ª Promotoria de Justiça.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO N.º 02/2015 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS E A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS. ACÓRDÃO N.º 331/2017 DO TRIBUNAL PLENO DO TCE REFORMADO PELO ACÓRDÃO N.º 31/2020, JULGANDO LEGAL O CONVÊNIO, REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS E DANDO QUITAÇÃO PLENA AOS RESPONSÁVEIS. NÃO COMPROVAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p> <p>IMPEDIMENTO: Dra. Neyde Regina Demóstenes trindade.</p>
19	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00001600-7</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA</p>	<p>DIREITO URBANÍSTICO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR A RESPONSABILIDA-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento ho-</p>

	<p>Assunto Principal: Instaurado a fim de apurar a construção irregular em logradouro público, na Rua Ateneu Amazoneense, Bairro São José Operário III, conduta atribuída ao Sr. Cristiano Dias da Silva.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 62.^a Promotoria de Justiça.</p>	JÚNIOR	<p>DE POR CONSTRUÇÃO IRREGULAR EM LOGRADOURO PÚBLICO. DILIGÊNCIAS ADOTADAS FACE À SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELA OBRA. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO CSMP NO PRIMEIRO JULGAMENTO. CUMPRIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. ELUCIDAÇÃO DOS EVENTOS INVESTIGADOS. INCLUSÃO DO CIDADÃO NO CADASTRO JUNTO AO PROGRAMA HABITACIONAL VIGENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO – SUHAB. NÃO CONSTATAÇÃO DE ILEGALIDADES QUE ENSEJEM A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSTURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	mologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.
20	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00002416-9</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível cometimento de improbidade por parte do reclamado, por figurar em quadro societário de empresa envolvida em atividades ilícitas no Estado de Roraima.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ATO QUE FERE OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. APURAÇÕES REALIZADAS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE DOLO ESPECÍFICO A GERAR ATO DE IMPROBIDADE. PELO TEMPO DO FATO, PRESCRIÇÃO DE QUALQUER ATO ÍMPROBO. DEMANDA JUDICIAL SEMELHANTE JULGADA IMPROCEDEN-</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.

	<p>AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 79ª Promotoria de Justiça.</p>		<p>TE. DENUNCIADO QUE EXERCE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, ENQUANTO SERVIDOR PÚBLICO, NA CIDADE DE MANAUS/AM, COM FREQUÊNCIA INCOMPATÍVEL COM A ALEGAÇÃO DE QUE GERENCIAVA OU ADMINISTRAVA EMPRESA EM OUTRO ESTADO. INVESTIGAÇÃO CRIMINAL SUMARIAMENTE ARQUIVADA PELA FALTA DE ELEMENTOS DE MATERIALIDADE DE DELITO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSTURA DE AÇÃO JUDICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	
21	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001582-6</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades ocorridas na alienação ou cessão de espaços públicos do Residencial Viver Melhor, etapa 1 e 2, realizadas com dispensa de licitação indevida pela Superintendência de Habitação – SUHAB.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 79ª Promotoria de Justiça.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. DISPENSA IRREGULAR DE LICITAÇÃO. APURAÇÕES REALIZADAS. PRESCRIÇÃO DOS ATOS DE IMPROBIDADE. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOLO A RESPEITO DE POSSÍVEIS DANOS AO ERÁRIO, TAMPOUCO DE APURAÇÃO DESSES VALORES. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA JUDICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSTURA DE AÇÃO JUDICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVA-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

			MENTO.	
22	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001341-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidades detectadas na prestação de serviços aos idosos institucionalizados na Fundação.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 56.^a Promotoria de Justiça.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR IRREGULARIDADES DETECTADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS NA FUNDAÇÃO DR. THOMAS. RELATÓRIO DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO – NAT INDICANDO AS IMPROPRIEDADES. MATÉRIA JUDICIALIZADA POR INTERMÉDIO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM RELAÇÃO AOS ITENS ORA INVESTIGADOS: EMISSÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS E A LICENÇA A SER EMITIDA PELA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. INSTAURAÇÃO DE NOVO INQUÉRITO CIVIL PARA INVESTIGAR IRREGULARIDADE CONSTATADA PELO NAT EM MAIS RECENTE INSPEÇÃO, REFERENTE ÀS INCONFORMIDADES DO DEPÓSITO DE RESÍDUOS DO ÓRGÃO. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.
23	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00004413-9</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades de loteamento do espaço público.</p> <p>Parte(s)</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. APURAR IRREGULARIDADES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS. ATUAÇÃO DOS FLANELINHAS. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO CSMP NO PRIMEIRO JULGAMENTO. CUMPRIMENTO DAS PRO-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.

	<p>Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 63.^a Promotoria de Justiça.</p>		<p>VIDÊNCIAS PERTINENTES PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. PLENA ELUCIDAÇÃO DOS EVENTOS INVESTIGADOS. NÃO CONSTATAÇÃO DE ILEGALIDADES QUE ENSEJEM A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES n.º. 006/2015-CSMP.</p>	
24	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003666-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR IRREGULARIDADES NOS CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE OS INVESTIGADOS. JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM RELAÇÃO A UM DOS OBJETOS DA INVESTIGAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RELAÇÃO AOS DEMAIS. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

<p>25</p>	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003640-6</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR POSSÍVEL IRREGULARIDADES NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE SEMDEJ. ACÓRDÃO D TCE/AM APLICANDO MULTA AOS GESTORES. REGULARIDADE DOS CONTRATOS CELEBRADOS. EXECUÇÃO CONTRATUAL COM TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO PELA SECRETARIA. NÃO COMPROVAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.</p>
<p>26</p>	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003280-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual dano ao erário decorrente da celebração e execução do termo de parceria nº 007/2013 e seus aditivos, firmado entre o Estado do Amazonas, através da Secretaria do Estado da Juventude, Desporto e Lazer - SEJEL e a OSCIP Programas Sociais da Amazônia - PROSAM, para aplicação em projetos no Centro de Convivência do Idoso</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO. CONTRATO E EXECUÇÃO IRREGULAR DE TERMO DE PARCERIA. APURAÇÕES REALIZADAS. PRESCRIÇÃO DOS ATOS DE IMPROBIDADE. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOLO A RESPEITO DE POSSÍVEIS DANOS AO ERÁRIO, TAMPOUCO DE APURAÇÃO DESSES VALORES. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA JUDICIAL. PRO-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.</p> <p>IMPEDIMENTO: Dra. Neyde Regina Demóstenes trindade.</p>

	de Aparecida. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Promotoria de Origem: 13. ^a Promotoria de Justiça.		MOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	
27	Inquérito Civil: 06.2016.00003272-1 Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa e dano ao erário. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Promotoria de Origem: 13. ^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. DANO AO ERÁRIO. EVENTUAL SUPERFATURAMENTO NA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 007/2014 FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN E A EMPRESA SÃO JORGE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. RELATÓRIO ELABORADO PELO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO NAT CONCLUINDO PELA INEXISTÊNCIA DE SUPERFATURAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator. IMPEDIMENTO: Dra. Neyde Regina Demóstenes trindade.
28	Inquérito Civil: 06.2016.00003271-0 Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades quanto à celebração e execução do Contrato n.º. 003/2015, firmado pelo Estado do Amazonas – Secretaria de Estado da Saúde com a em-	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. DISPENSA IRREGULAR DE LICITAÇÃO. PAGAMENTOS A MAIOR PARA PROFISSIONAIS SEM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. APURAÇÕES REALIZADAS. PRESCRIÇÃO DOS ATOS DE IMPROBIDADE. RESSARCIMENTO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator. IMPEDIMENTO: Dra. Neyde Regina Demóstenes trindade.

	<p>presa IMASAM (Multi-profissional Atividade de Apoio e Gestão de Saúde Ltda.), para prestação de serviços médicos especializados de psiquiatria no Centro Psiquiátrico Eduardo Ribeiro (CPER).</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 13.^a Promotoria de Justiça.</p>		<p>AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA JUDICIAL. VALOR ÍNFIMO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	
29	<p>Notícia de Fato: 01.2022.00002501-8</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades no âmbito do Processo n.º 062795255.2016.8.04.0001, que tramitou na Vara de Órfãos e Sucessões.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 34.^a Promotoria de Justiça.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>DIREITO DE FAMÍLIA. NOTÍCIA DE FATO. REQUERENTE DENUNCIA SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DO PROCESSO N.º 0627952-55.2016.8.04.0001. NOTÍCIA DE FATO INDEFERIDA. RECURSO APRESENTADO PELA DENUNCIANTE. MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA. DEMANDA INDIVIDUAL. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS PARA CONHECIMENTO DA DENÚNCIA. VOTO: PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO E PELA MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 20 DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção do indeferimento, nos termos do voto da Conselheiro Relator.</p>
30	<p>Notícia de Fato: 01.2022.00000157-0</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA</p>	<p>CONSTITUCIONAL. DIREITO À SAÚDE. NOTÍCIA DE FATO. DENÚNCIA REFE-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pelo provimento</p>

	<p>Assunto Principal: Denúncia referente à paciente com diagnóstico de doença cardíaca.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 58.^a Promotoria de Justiça.</p>	JÚNIOR	<p>RENTE À DEMORA NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE TROCA DE VÁLVULA MITRAL. SITUAÇÃO DATA-DA DE 2020. NOTÍCIA DE FATO INDEFERIDA FUNDAMENTADA NA EXISTÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA ABRANGENDO O OBJETO DENUNCIADO. RECURSO DA REQUERENTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. ENCAMINHAMENTOS DOS AUTOS AO CSMP. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS. VOTO: PELO PROVIMENTO DO RECURSO COM O RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM COMO FORMA DE DILIGÊNCIA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 9.º, ART. 39 DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015. PROVIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO.</p>	<p>do recurso com o retorno dos autos à promotoria de justiça de origem como forma de diligência, nos termos do voto da Conselheiro Relator.</p> <p>IMPEDIMENTO: Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral.</p>
31	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002279-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual prática de tortura praticada por policiais a identificar contra David de Medeiros Barros, Orciley Alves da Silva e Erique Salvaterra Cardoso, por ocasião de suas prisões em flagrante 16/01/2019, por volta de 02:30 da manhã.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a Promotoria</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. SUPPOSTA VIOLÊNCIA POLICIAL, NO MOMENTO DA REALIZAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. MEDIDAS PERTINENTES ADOTADAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. EMISSÃO DE LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO NAS SUPOSTAS VÍTIMAS, NO SENTIDO DE QUE INEXISTIRIA OFENSA À INTEGRIDADE CORPORAL DESTA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.</p>

	de Justiça de Manaus.		DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, CAPUT, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.	
32	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 035.2016.000121.</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática dos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal possivelmente praticado pelos PM's Everton da Silva Paulo e Leandro Rodrigues das Mercês, em desfavor de Adrison Patrick Albarado Nunes, em 04.07.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. MATÉRIA SUB JUDICE. NECESSIDADE DE EVITAR BIS IN IDEM E LITISPENDÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, IN FINE, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.
33	<p>Procedimento Preparatório: 06.2022.00000027-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta negligência sofrida por pessoa idosa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 42.^a Promotoria de Justiça.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	DIREITO DA PESSOA IDOSA. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. POSSÍVEL SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DA PESSOA IDOSA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. COMPROVAÇÃO DE VULNERABILIDADE DA PESSOA IDOSA. VISITA DOMICILIAR REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. ACOMPANHAMENTO PELA DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O IDOSO. FILHO RESPONSÁVEL PELOS CUIDADOS COM A GENITORA. SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE RESOLVIDA. VOTO: HOMOLOGA-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.

			ÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 39, I, E 44, DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	
34	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000170-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual prática de bullying contra menor.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	DIREITO À EDUCAÇÃO. INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE BULLYING CONTRA MENOR NO ÂMBITO DE ESCOLA MUNICIPAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADA NA AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. ARQUIVAMENTO PREMATURO. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM. VOTO: NÃO HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, §9.º, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.
35	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 2401.2016.12521 (026.2016.000016)</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade possivelmente praticado por PMs Marcel Silva dos Reis e Osimar Vieira do Nascimento, em desfavor de Tatiana dos Santos Farias, fato ocorrido em 24.06.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, IN FINE, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.

	AM. Promotoria de Origem: 61ª PROCEAP.		DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	
36	Procedimento Investigatório Criminal: 8808.2016.28728 (035.2016.000055) Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal, possivelmente praticados pelo PM Carlos Augusto Silva Nunes, em desfavor de Manoel Victor Ferreira da Rocha, fato ocorrido em 08.08.2016. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Promotoria de Origem: 60.ª PROCEAP.	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. MATÉRIA SUB JUDICE. NECESIDADE DE EVITAR BIS IN IDEM E LITISPENDÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, IN FINE, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.
37	Procedimento Investigatório Criminal: 444.2016. 12858 (035.2016.000004) Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal, possivelmente praticados pelo PM Janderley Balboa Martins Cunha e outro, a identificar, em desfavor de Rodrigo Gomes de Souza, fato ocorrido em 09.11.2017. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Promotoria de Ori-	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, IN FINE, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.

	gem: 60. ^a PROCEAP.			
38	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 7357.2016.35231 (035.2016.000090).</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal, possivelmente praticados pelo PM Janderley Balboa Martins Cunha e outro, a identificar, em desfavor de Rodrigo Gomes de Souza, fato ocorrido em 09.11.2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.
39	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4427.2016.24169 (035.2016.000125).</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal, possivelmente praticados pelos PMs Stanley Costa Lobato e José Roberto Queiroz Rodrigues, em desfavor de Janderson Souza da Silva, fato ocorrido em 24.06.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.
40	Procedimento Inves-	JOSÉ	PROCEDIMENTO INVESTI-	À unanimidade

	<p>Investigatório Criminal: 6641.2016.31677 (026.2016.000049).</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de denúncia caluniosa possivelmente praticados pelos PMs Daniel Santos de Araujo e Rafael Torres Rodrigues, em desfavor de Daniel Souza de Almeida.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a PROCEAP.</p>	<p>BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>GATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE E AUTORIA – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.</p>
41	<p>Procedimento Investigatório Criminal:149.2016.448 (026.2016.000095).</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de corrupção passiva e peculato, possivelmente praticados pelos PMs Silvio de Souza Oliveira e Geraldo Santos Prata, em desfavor de Humberto de Lima, fato ocorrido em 13.01.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a PROCEAP.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.</p>
42	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3222.2014.40374</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta prática</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.</p>

	<p>do crime de tortura, o qual teria sido cometido por Policiais Civis não identificados em desfavor das vítimas RICARDO DE FIGUEIREDO ARAÚJO e PAULO DA SILVA SANTOS, em relação a fatos ocorridos no dia 19.02.2014, quando da prisão em flagrante dos nacionais supracitados.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a PROCEAP</p>		<p>DE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>tor.</p>
43	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 723.2014.10250.</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática de crime de ameaça possivelmente praticado pelo Policial Civil Lissandro Barros da Silva, em desfavor de Hércules Prestes Brandão, em relação a fato ocorrido em 26.02.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a PROCEAP</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
44	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 430.2014.6533.</p> <p>Assunto Principal: Apurar fatos ocorridos em 2014, noticiados</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SU-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

	<p>pela Sra. Márcia Cristina de Oliveira, a qual teria sido vítima do crime de ameaça, em tese, cometido pelo Policial Militar chamado de SGT BEZERRA. Alegando ainda que, no âmbito do 22º DIP, um Policial chamado de Pablo teria se recusado a lhe fornecer uma segunda via do B.O. que teria sido registrado pela interessada no 22º DIP.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.ª PROCEAP.</p>		<p>PORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	
45	<p>Inquérito Civil: 1612.2014.19709.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de prevaricação possivelmente praticado pela Coordenadora de Reconhecimento e Análise e Distribuição de Documento da Polícia Civil - DRAD, supostamente cometido nos anos de 2007 e 2008.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.ª PROCEAP.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.</p>
46	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 154.2014. 2721</p> <p>Assunto Principal:</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da</p>

	<p>Apurar o suposto cometimento do crime de abuso de autoridade, o qual teria sido cometido pelos PMs Geybson e outros a identificar, em desfavor de Jorge Carvalho de Vasconcelos, em 17.01.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>		<p>(FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>Conselheiro Relator.</p>
47	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 648.2014.9234</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se a ocorrência do crime de lesão corporal, supostamente cometido pelo Policial Militar Celso Ricardo de Monte Agra, em 23.01.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. MATÉRIA <i>SUB JUDICE</i>. NECESSIDADE DE EVITAR <i>BIS IN IDEM</i> E LITISPENDÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.</p>
48	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1605.2014.10991</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática dos crimes de abuso de autoridade e ameaça, o qual teria sido cometido pelo PM Ézio Peres Pimentel, em desfavor de Marcos Alexandre de Souza Cohen, em</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO AR-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.</p>

	29.04.2014. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Promotoria de Origem: 60. ^a PROCEAP.		QUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	
49	Procedimento Investigatório Criminal: 142.2014.2514. Assunto Principal: Apurar a suposta prática dos crimes de abuso de autoridade e denúncia caluniosa, o qual teria sido cometido pelos PMs Amsterdam dos Santos, Taylor Albert Campos Grécia e Taynam, em desfavor de Moisés Costa Batista, em 18.01.2014. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Promotoria de Origem: 60. ^a PROCEAP.	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. CRIMES DE ABUSO DE AUTORIDADE E DENUNCIÇÃO CALUNIOSA: AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE: EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.
50	Procedimento Investigatório Criminal: 4499.2014.42204. Assunto Principal: Apurou-se a ocorrência dos crimes de abuso de autoridade e prevaricação, supostamente cometido pelo Policial Militar Hellyton Levy Carvalho de Sá, em 16.11.2014. Parte(s) Interessada(s): MP-	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. MATÉRIA <i>SUB JUDICE</i> . NECESSIDADE DE EVITAR <i>BIS IN IDEM</i> E LITISPENDÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.

	AM. Promotoria de Origem: 60. ^a PROCEAP.		N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	
51	Procedimento Investigatório Criminal: 4734.2014.54280 Assunto Principal: Apurou-se a ocorrência dos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal, supostamente cometido em 23.11.2014. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Promotoria de Origem: 60. ^a PROCEAP.	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. MATÉRIA <i>SUB JUDICE</i> . NECESSIDADE DE EVITAR <i>BIS IN IDEM</i> E LITISPENDÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
52	Procedimento Investigatório Criminal: 3079.2014. 38670. Assunto Principal: Apurou-se a ocorrência do crime de abuso de autoridade, supostamente cometido em 2014. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Promotoria de Origem: 60. ^a PROCEAP.	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. MATÉRIA <i>SUB JUDICE</i> . NECESSIDADE DE EVITAR <i>BIS IN IDEM</i> E LITISPENDÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
53	Procedimento Investigatório Criminal: 1537.2014.124306. Assunto Principal: Apurou-se a suposta prática de estupro, o qual teria sido cometido pelo Policial Milita-	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. MATÉRIA <i>SUB JUDICE</i> . NECESSIDADE DE EVITAR <i>BIS IN IDEM</i> E LITISPENDÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	<p>res TEM Lurdenilson Lima de Paula, em desfavor de Renata Franco dos Santos, no dia 29.12.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a PROCEAP.</p>		<p>VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	
54	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1666.2014.22285</p> <p>Assunto Principal: Apurar o suposto cometimento do crime de abuso de autoridade, o qual teria sido cometido pelos PMs Aluízio França Filho e Esteferson Torres dos Santos, em 04.05.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.</p>
55	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 806.2014.11516</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se a suposta prática de crime de concussão, o qual teria sido perpetrados pelos PCs Arley Sandro Santos da Silva, Carlos Alberto da Silva, Luiz Alberto de Oliveira Santos e Sérgio Ricardo de Souza Uchôa.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. MATÉRIA <i>SUB JUDICE</i>. NECESSIDADE DE EVITAR <i>BIS IN IDEM</i> E LITISPENDÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.</p>

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>		<p>ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	
56	<p>Procedimento Investigatório Criminal:2836.2014.35617</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se a suposta prática de crime de extorsão, o qual teria sido perpetrados pelos PM's Wallasson de Almeida Lira, Alexandre da Silva Salazar, Jeferson Uchôa de Araújo e Leomir Mota Lopes, em desfavor de Elaine Cristina Barbosa de Menezes.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a PROCEAP.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. MATÉRIA <i>SUB JUDICE</i>. NECESSIDADE DE EVITAR <i>BIS IN IDEM</i> E LITISPENDÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.</p>
57	<p>Procedimento Investigatório Criminal:1140.2014.142926</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se a suposta prática de crimes de abuso de autoridade e lesão corporal, possivelmente perpetrados por PM's lotados no 2º batalhão de choque, em 27.03.2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Ori-</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. MATÉRIA <i>SUB JUDICE</i>. NECESSIDADE DE EVITAR <i>BIS IN IDEM</i> E LITISPENDÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.</p>

	gem: 60. ^a PROCEAP			
58	<p>Procedimento Investigatório Criminal:2842.2014.35814</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se a ocorrência do crime de prevaricação, supostamente cometido pelos Delegados Vanessa Pereira Ricardo, Arsênio Gama Brown e Eliene Alencar da Silva, em 2011.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. MATÉRIA <i>SUB JUDICE</i> . NECESSIDADE DE EVITAR <i>BIS IN IDEM</i> E LITISPENDÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.
59	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 21472017.11696970 (035.2017.000057) (06.2017.00002126-1)</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática dos crimes de abuso de autoridade e ameaça, possivelmente praticado pelo PM Luiz Gonzaga Silva Barbosa, em desfavor de Cristiane Silva de Souza, em 25.03.2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.
60	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 035.2017.000069 906.2017.00002124-0)</p> <p>Assunto Principal:</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. CASO CONCRETO DE IDÊNTICO OBJETO INVESTIGATÓRIO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.

	<p>Apurar a suposta prática do crime de prevaricação, possivelmente praticado pela Autoridade Policial do 1º DIP, em desfavor de Marcílio José, em relação a fatos ocorridos em 03.2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.ª PROCEAP.</p>		<p>DOS AUTOS DO PIC N.º 035.2017.000058. NECES-SIDADE DE EVITAR <i>BIS IN IDEM</i> E LITISPENDÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>tor.</p>
61	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 035.2017.000042 (06.2017.00062127-2)</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática do crime de prevaricação, possivelmente praticado pela Autoridade Policial da DEPCA, em desfavor de Maria Arlete Perez Rodrigues, em relação a fatos ocorridos em 14.03.2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.ª PROCEAP.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
62	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 8207.2016.115096 (035.2017.000006) (06.2017.00002131-7)</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática dos crimes de abuso de autoridade, possivelmente praticado</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMO-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

	<p>pelo TEM QOPM Oliveira, em desfavor de Alexander Nahmias Maia, em 17.12.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>		<p>ÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	
63	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4243.216.23503 (026.2017.0000085).</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta apurar o suposto crime de Prevaricação possivelmente praticado pelas Autoridades Policiais da Delegacia Especializada em Crimes contra a mulher (DECCM) e do 2º DIP, em relação ao Boletim de Ocorrência 16.E.0014.0001764 – registrado pelo Representante em 10.02.16.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a PROCEAP.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
64	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 035.2017.000102</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática dos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal, possivelmente praticado pelos PMs Luiz Carlos de Lima Pereira e Elder</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

	<p>Feitosa Morais, em desfavor de Zedequias Cruz Rodrigues, em 15.04.2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>		<p>HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	
65	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 035.2017.000027</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática dos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal possivelmente praticado pelos PMs Everton Zaranza Portilho e Sávio Barbosa Praia, em desfavor de Jonathan Jordan Palheta de Sena, em 07.02.2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.</p>
66	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 035.2017.0000088 (06.2017.00002054-0)</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta apurar o suposto crime de Prevaricação possivelmente praticado pela Autoridade Policial do 20º DIP, em relação ao Boletim de Ocorrência 16.E.0337.0002981 – registrado pelo Representante em 08.11.16.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, §</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.</p>

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>		<p>1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	
67	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 035.2017.000175 (06.201700002103-9)</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática dos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal possivelmente praticado pelos PM's Francisco Robson França de Lima e Renier Brito da Silva, em desfavor de Laécio Silva dos Santos e Luciano Silva dos Santos, em 27.07.2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
68	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 035.2017.000167 (062017.00002106-1)</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática dos crimes de abuso de autoridade, possivelmente praticado por PM's não identificados, em desfavor de Luiz Fernando Ribeiro Machado, em 27.07.2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE E AUTORIA – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP,</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

	AM. Promotoria de Origem: 60. ^a PROCEAP.		DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	
69	Procedimento Investigatório Criminal: 035.2017.000162 Assunto Principal: Apurar a suposta prática dos crimes de abuso de autoridade, possivelmente praticado por Autoridade Policial da DECCM, em desfavor da Maria Zeni Lacerda Rodrigues, em 22.06.2017. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Promotoria de Origem: 60. ^a PROCEAP.	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE E AUTORIA – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.
70	Procedimento Investigatório Criminal: 35.2017.000166 (06.2017.0000212-8) Assunto Principal: Apurar a suposta prática dos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal possivelmente praticado por Policiais não identificados, em desfavor de José Carlos Antônio da Silva Júnior, em 2017. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Promotoria de Origem: 60. ^a PROCEAP.	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE E AUTORIA – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.
71	Procedimento Inves-	JOSÉ	PROCEDIMENTO INVESTI-	À unanimidade

	<p>Investigatório Criminal: 035.2017.000082 (06.2021.00002101-7)</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática dos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal possivelmente praticado pelos PM's Wellington Frank Cabral Monteiro e Joa-nir Marinho dos Santos, em desfavor de Karine Patrícia da Silva e Bruno Pereira da Silva, em 07.04.2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>	<p>BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>GATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.</p>
72	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3252.20156.109662 (035.2016.000017).</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e ameaça possivelmente praticados pelos PMs Isaías Cardoso de Oliveira e Luiz Henrique Batista, em desfavor de Fábio Nogueira de Almeida, fato ocorrido em 28.08.2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.</p>

73	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1611.2014.20543.</p> <p>Assunto Principal: Apuraram-se supostos crimes de abuso de autoridade, possivelmente praticados pela Autoridade Policial do 10.º DIP, em desfavor da então menor de idade Isabelle de Souza Vasconcelos, fato ocorrido em 06.05.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.ª PROCEAP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.
74	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 2177.2014.27117</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes praticados por Policiais Cíveis e Militares, não identificados, entre esses o tráfico de drogas, em desfavor de Daniel Souza de Almeida.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.ª PROCEAP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.
75	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4047.2014.43870</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos cri-</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.

	<p>mes de abuso de autoridade possivelmente praticados pelos PMs indicados, em desfavor de Luiz Davi Marinho dos Santos, em setembro de 2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a PROCEAP.</p>		<p>DE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>tor.</p>
76	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 2335.2014.28392</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de corrupção passiva possivelmente praticado pelo Policial Militar identificado como “PM Ricardo”, em desfavor de Deivid Bruno Lira Seixas, no ano de 2008.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE E AUTORIA – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.</p>
77	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 6168.2016.30608</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticados pelos PMs Nelson de Melo Ribeiro e Ademar Yasuo Minori Junior, em desfavor de</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.</p>

	<p>Heberon Diniz Vaz e José da Silva Costa, em 12.08.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a PROCEAP.</p>		<p>HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	
78	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 463.2014.7003.</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e falsidade ideológica, possivelmente praticado pelo Exmo. Sr. Delegado de Polícia Civil, Dr. Maurício Silva, em desfavor de Derquian José Ferreira Machado, em 13.02.2014</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. CRIMES DE ABUSO DE AUTORIDADE E FALSIDADE IDEOLÓGICA: AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE: EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.</p>
79	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4503.2016.23861</p> <p>Assunto Principal: Apuraram-se supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal, possivelmente praticados pelos PMs, em desfavor de Ana Caroline Florentino de Souza, em 24.01.2016.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO:</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.</p>

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a PROCEAP.</p>		<p>HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	
80	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4996.2016.26134 (035.2016.000126)</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática dos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal possivelmente praticado pelo PM Isaías Cardoso de Oliveira Filho, em desfavor de Carlos Antônio Nunes de Souza, em 26.10.2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. MATÉRIA <i>SUB JUDICE</i>. NECESSIDADE DE EVITAR <i>BIS IN IDEM</i> E LITISPENDÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.</p>
81	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1363.2015.14107 (035.2016.000061)</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se a suposta prática do crime de peculato, possivelmente praticado pelo PM Eynner Derz Albuquerque, em desfavor da sociedade, em 2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. DEMANDA JUDICIALIZADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.</p>

	Promotoria de Origem: 60. ^a PROCEAP.			
82	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1929.2016.9765 (035.2016.000009)</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática de crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado pelos PM's Taynan Regis Barredo e Claudione da Silva Carvalho, em desfavor de Jovane Nascimento de Souza, Brendo Oliveira Duarte e Ezequias da Silva Cordeiro Júnior, em 03.03.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. MATÉRIA <i>SUB JUDICE</i> . NECESSIDADE DE EVITAR <i>BIS IN IDEM</i> E LITISPENDÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.
83	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 8088.2016.37944 (035.2016.000146)</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática dos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal possivelmente praticado pelo PM Francisco Pedro Sampaio, em desfavor do nacional Josias Ferreira dos Santos, quando da prisão em flagrante deste, ocorrida em 20.07.2014.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>		<p>DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	
84	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 5841.2016.1128681 (035.2016.000096)</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se a suposta prática dos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal, possivelmente praticados pelos PMs Felipe da Silva Abreu, Rayanne Carla Nogueira Tavares e Raphael Botelho, em desfavor do Sr. Altair Fernandes de Souza Junior, em relação a fatos ocorridos em 27.06.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA: CARÊNCIA DE INDÍCIOS DE AUTORIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relator.</p>
85	<p>Inquérito Civil: 046.2020.000284</p> <p>Assunto Principal: Apurar a divulgação irregular de imagem do adolescente K. K. P. L., envolvido na prática de ato infracional, em Manicoré/AM, em grupo de Whatsapp.</p> <p>Parte(s)</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. SUPPOSTA DIVULGAÇÃO IRREGULAR DE IMAGEM DE ADOLESCENTE APREENHIDO POR PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL. NATUREZA PRIVADA DO COMPARTILHAMENTO DA INFORMAÇÃO, POR SE TRATAR DE GRUPO FECHADO DE APLICATIVO DE COMUNICAÇÃO. AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO PÚBLICA PELO INVESTIGADO. DES-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Manicoré.</p>		<p>CARACTERIZAÇÃO DA ILICITUDE DA CONDUTA APURADA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.</p>	
86	<p>Inquérito Civil: 248.2021.000142</p> <p>Assunto Principal: Suposto abandono do prédio inacabado na feira coberta da Gutierrez.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Careiro da Várzea.</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSÍVEL ABANDONO DA FEIRA MUNICIPAL PELO PODER PÚBLICO. ADOÇÃO DAS MEDIDAS PERTINENTES PARA A CONCLUSÃO DA OBRA. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CONCORRÊNCIA E ADJUDICAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA PERTINENTE. AUSÊNCIA DE OMISSÃO ESTATAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
87	<p>Inquérito Civil: 209.2020.000078</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas dispensas irregulares de licitação, por parte da Chefia do Executivo do Município de Tefé, no ano de 2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO PROMOVIDAS PELO PODER PÚBLICO DE TEFÉ, NO ANO DE 2013. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DE POTENCIAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DANO EFETIVO PELAS CONDUTAS APURADAS. INVIABILIDADE DE OBTENÇÃO DE NOVOS ELEMENTOS DE</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Tefé.		PROVA NA ATUALIDADE, EM RAZÃO DO TEMPO TRANSCORRIDO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES n°. 006/2015-CSMP.	
88	Inquérito Civil: 168.2019.000018 Assunto Principal: Apurar suposta acumulação de cargos públicos por Samarone Moura, que teria exercido concomitantemente os cargos de Secretário Municipal de Produção, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico Sustentável e Diretor do SAAE-Parintins-AM. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Parintins.	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS. MEDIDAS PERTINENTES ADOTADAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. SUPERVENIENTE EXONERAÇÃO DO INVESTIGADO. AUSÊNCIA DE PERCEÇÃO CUMULATIVA PELO SERVIDOR, TAMPOUCO DE DANO AO ERÁRIO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSTURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES n°. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
89	Inquérito Civil: 209.2020.000090 Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades no Procedimento Administrativo n° 18/ 2013, no que tange à contratação pelo Município de Tefé de empresa para aquisição de material de higiene e limpeza.	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, NO ANO DE 2013. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DE POTENCIAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS MOLDES DO ART. 23 DA LEI N° 8.439/92. NÃO COMPROVAÇÃO DE DANO AO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Tefé.</p>		<p>ERÁRIO. TRANSCURSO DE LONGO LAPSO TEMPORAL DESDE A OCORRÊNCIA DOS FATOS NOTICIADOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	
90	<p>Inquérito Civil: 040.2021.000177</p> <p>Assunto Principal: Possíveis irregularidades no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001 2021 - SEMECE, todos realizados pela Prefeitura Municipal do Manaquiri.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Manaquiri.</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. ACATAMENTO DO ATO PELO PODER PÚBLICO, POR MEIO DA REVOGAÇÃO DO CERTAME QUESTIONADO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
91	<p>Inquérito Civil: 182.2020.000007</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ilegalidade/irregularidade de saques em espécie de valores iguais ou superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em contas do Município de Envira no ano de 2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES DE SAQUES EM ESPÉCIE PELO EX-PREFEITO E SERVIDORES MUNICIPAIS. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO, NO SENTIDO DE ELUCIDAR AS CIRCUNSTÂNCIAS (FINALIDADE, DESTINATÁRIO, CONTRATAÇÃO, ETC) DAS OPERAÇÕES INVESTIGA-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Envira.		DAS, POR MEIO DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES E OITIVA DOS ENVOLVIDOS. PERTINÊNCIA DA EMISSÃO DE RECOMENDAÇÃO AO PODER PÚBLICO LOCAL. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES nº. 006/2015 -CSMP.	
92	Inquérito Civil: 248.2021.000142 Assunto Principal: suposto abandono do prédio inacabado na feira coberta da Gutierrez. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Careiro da Várzea.	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSÍVEL ABANDONO DA FEIRA MUNICIPAL PELO PODER PÚBLICO. ADOÇÃO DAS MEDIDAS PERTINENTES PARA A CONCLUSÃO DA OBRA. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CONCORRÊNCIA E ADJUDICAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA PERTINENTE. AUSÊNCIA DE OMISSÃO ESTATAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
93	Procedimento Preparatório: 185.2020.000096 Assunto Principal: Possível inexecução do convênio nº 061/2014, celebrado com a SEDUC, que possuía como objeto o transporte escolar no Município de Fonte	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO 061/14 DE FONTE BOA, COM A SEDUC. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DE POTENCIAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS MOLDES DO ART. 23 DA LEI Nº 8.429/92. NÃO COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	Boa/AM. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.		TRANSCURSO DE LONGO LAPSO TEMPORAL DESDE A OCORRÊNCIA DOS FATOS NOTICIADOS. INVIABILIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVAS HÁBEIS NA ATUALIDADE. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
94	Inquérito Civil: 168.2019.000005 Assunto Principal: Apurar eventuais irregularidades na Ata de Registro de Preços nº 010/2016 – CML /PMP e Pregão presencial nº 011/2016 –CML/PMP, tendo como objeto Registro de Preços para Eventual aquisição de material didático e de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Parintins.	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES. ADOÇÃO DAS MEDIDAS PERTINENTES PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE ILEGALIDADE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
95	Inquérito Civil: 218.2020.000018 Assunto Principal: Suposto ato de improbidade administrativa praticado por gestores da Polícia Civil do Es-	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL EM RAZÃO DA NÃO DESIGNAÇÃO DE DELEGADO DE POLÍCIA PARA ATUAR NA COMARCA. TRAMITAÇÃO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	<p>tado do Amazonas consistentes em não designar Delegado, ensejando descumprimento de decisão judicial e prejuízos de continuidade nas investigações em curso na comarca.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Guajará.</p>		<p>0000286-40.2013.8.04.4300 ACERCA DO TEMA, EM FASE RECURSAL. EFEITO SUSPENSIVO DA APELAÇÃO INTERPOSTA PELO ESTADO DO AMAZONAS, NOS TERMOS DO ART. 1.012 DO CPC. NECESSIDADE DE SE AGUARDAR JULGAMENTO NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015- CSMP.</p>	
96	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003813-7</p> <p>Assunto Principal: Suposta prática de atos de improbidade administrativa pelos Gestores da Fundação HEMOAM e da Fundação SANGUE NATIVO, consistentes na convivência em relação à comercialização de sangue e hemoderivados, de propriedade da FHEMOAM, a Hospitais Privados da Cidade de Manaus, através da Agência Transfusional da Fundação Sangue Nativo, localizada no Hospital da Beneficência Portuguesa</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA COMERCIALIZAÇÃO DE SANGUE E DERIVADOS PELA FUNDAÇÃO DE APOIO SANGUE NATIVO E DIVERSOS HOSPITAIS PRIVADOS. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DE RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA, CONSISTENTE NA VERIFICAÇÃO DA LEGALIDADE DO RESSARCIMENTO DOS HOSPITAIS PRIVADOS, PELA UTILIZAÇÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS ORIUNDOS DO HEMOAM, PELOS HOSPITAIS PRIVADOS, NO ATENDIMENTO HEMOTERÁPICO AOS NÃO USUÁRIOS DOSUS, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 1.469/06 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>Promotoria de Origem: 78ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>		<p>VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/15-CSMP.</p>	
97	<p>Inquérito Civil: 06.2017.00001401-6</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual dano ao patrimônio do SEBRAE/AM decorrente de atos de demissões tidas como arbitrárias em 2015, que geram obrigações de indenização, além do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 13ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM DEMISSÕES ARBITRÁRIAS, COM A GERAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. SUPERVENIENTE FALECIMENTO DO INVESTIGADO. AUSÊNCIA DE HERANÇA OU INVENTÁRIO DO DE CUJUS. INVIABILIDADE DE FUTURA EXECUÇÃO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSTURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p> <p>IMPEDIMENTO: Dra. Neyde Regina Desmósthene Trindade.</p>
98	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00002698-6</p> <p>Assunto Principal: Descumprimento de diversas condicionantes da licença de instalação, e danos causados pela lixiviação e erosão dos terrenos, na área da construção abandonada da Cidade Universitária da UEA.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Iranduba.</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>AMBIENTAL. EROSÕES CAUSADAS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO ABANDONADA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA DA UEA. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM, PARA O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO, NO SENTIDO DE ELUCIDAR ASPECTOS DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES Nº.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

			006/2015- CSMP.	
99	<p>Inquérito Civil: 172.2019.000012</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta estrutura precária no estabelecimento de ensino municipal Professora Maria Mendes de Freitas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião do Uatumã.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	DIREITO À EDUCAÇÃO. INFRAESTRUTURA E PROVISÕES DE UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE PÚBLICA LOCAL. INSPEÇÃO IN LOCO REALIZADA PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. VERIFICADA A CONCLUSÃO DA REFORMA DO COLÉGIO, ASSIM COMO O SATISFATÓRIO ABASTECIMENTO DE MATERIAIS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSTURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES Nº. 006/2015- CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
100	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 121.2018.000011</p> <p>Assunto Principal: apurar supostos ilícitos praticados por Policiais Militares e Guardas Municipais.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. SUPPOSTOS ILÍCITOS PRATICADOS POR POLICIAIS MILITARES E GUARDAS MUNICIPAIS. JUDICIALIZAÇÃO DO CASO, COM VISTAS À RESPONSABILIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO PELO JUÍZO CRIMINAL, EM DECORRÊNCIA DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. DESNECESSIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, CAPUT, DA RES. Nº 006/ 2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
101	<p>Procedimento Preparatório 244.2020.000071</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	DIREITO ADMINISTRATIVO. SUPOSTA OMISSÃO DE REPASSES DE CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos

	<p>Assunto Principal: Apurar eventual supressão de repasse sindical, ameaça de suspensão do desconto dos servidores filiados e a perseguição política com tentativa de intervenção sindical pelo Poder Público local;</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Coari.</p>		<p>DESCONTADAS DOS SERVIDORES PELO PODER PÚBLICO LOCAL. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO, NO SENTIDO DE CONFIRMAR A REGULARIDADE DOS REPASSES DAS CONTRIBUIÇÕES JUNTO AO SINDICATO DOS SERVIDORES DA LOCALIDADE. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, § 9º, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
102	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 165.2019.000021</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto abuso de autoridade praticado por policiais militares lotados no 11º Batalhão de Polícia Militar da localidade.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Parintins.</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. SUPPOSTO EXCESSO EM ABORDAGEM POLICIAL. MEDIDAS INVESTIGATIVAS PERTINENTES ADOTADAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, COM A OITIVA DOS ENVOLVIDOS. EXAME DE CORPO DE DELITO NEGATIVO PARA LESÃO CORPORAL. NÃO CONFIRMAÇÃO DO DELITO ORA INVESTIGADO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, CAPUT, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
103	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 168.2019.000092</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. SUPPOSTA VIOLÊNCIA POLICIAL, NO MOMENTO DA RE-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos</p>

	<p>Assunto Principal: Apurar o crime de tortura supostamente praticado pelos policiais militares Darllon e Rafael, figurando como vítimas o Sr. Jeová Maanaim Pontes dos Santo e outra.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Parintins.</p>		<p>ALIZAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. MEDIDAS PERTINENTES ADOTADAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. EMISSÃO DE LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO NAS SUPOSTAS VÍTIMAS, NO SENTIDO DE QUE INEXISTIRIA OFENSA À INTEGRIDADE CORPORAL DESTAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSTURA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, CAPUT, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.</p>	<p>termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
104	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 168.2019.000094</p> <p>Assunto Principal: Apurar o crime de lesão corporal supostamente praticado pelo policial militar Patrick, figurando como vítima o Sr. Carlos Terencio Gomes Reis.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Parintins.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. SUPPOSTA VIOLÊNCIA POLICIAL NA EXECUÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. MEDIDAS INVESTIGATIVAS PERTINENTES ADOTADAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. NÃO REALIZAÇÃO DE EXAME DE CORPO DE DELITO PELA VÍTIMA. NÃO CONFIRMAÇÃO DA PRÁTICA DE DELITO PELOS AGENTES POLICIAIS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSTURA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, CAPUT, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
105	<p>Inquérito Civil: 237.2020.000006</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>INFÂNCIA E JUVENTUDE. PRECARIIDADE DAS CONDIÇÕES DE FUNCIO-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento não</p>

	<p>Assunto Principal: Apurar “precárias condições do uso do veículo do Conselho Tutelar”.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Justiça de Itacatiara.</p>	BRAL	<p>NAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DA LOCALIDADE, SOBRETUDO QUANTO AO FUNCIONAMENTO DE VEÍCULOS E DISPONIBILIDADE DE MOTORISTAS. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO, NO SENTIDO DE COMPELIR O PODER PÚBLICO LOCAL A PROVIDENCIAR CONDIÇÕES ADEQUADAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PELO CONSELHO TUTELAR. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, § 9º, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
106	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 259.2021.000025</p> <p>Assunto Principal: Apurar denúncia de prática de crime de falsidade de documento público, no Cartório de Paratary – Zona Rural de Manacapuru.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>DIREITO PENAL. SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME DE FALSIDADE DE DOCUMENTO PÚBLICO. EVIDENCIOU-SE QUE A IRREGULARIDADE DO ATO TERIA DECORRIDO DE FALHAS NO PROCEDIMENTO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO, CONFORME INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO – IIACM. NÃO HOUVE OBTENÇÃO DE ELEMENTOS QUE INDICASSEM FRAUDE OU CONLUÍO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, CAPUT, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
107	<p>Inquérito Civil: 240.2020.000032</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>DIREITO DO IDOSO. SUPOSTA SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL SOFRIDA POR</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento não

	<p>Assunto Principal: suposta perturbação aos idosos Guiomar Pereira da Silva e Manoel Guilherme de Souza, perpetrada pelo filho do casal, Isac Guilherme de Souza e seu neto Paulo Guilherme de Souza.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Beruri.</p>	BRAL	<p>IDOSOS, EM RAZÃO DE NEGLIGÊNCIA DOS PRÓPRIOS FILHOS. DILIGÊNCIAS IN LOCO REALIZADAS PELA EQUIPE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL, PARA A APURAÇÃO NA ESFERA CRIMINAL. MUDANÇA DE UM DOS IDOSOS PARA O MUNICÍPIO DE MANAUS. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS ÓRGÃO DE ORIGEM, PARA A CONTINUIDADE DE DILIGÊNCIAS, BEM COMO REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS PARA A PROMOTORIA ESPECIALIZADA DA CAPITAL. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
108	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 209.2020.000126</p> <p>Assunto Principal: suposta, abordagem abusiva realizada pelas Polícias Civil e Militar do Estado do Amazonas no dia 09 de agosto de 2018, por volta das 12h30min na Aldeia Igarapé do Pavão</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Tefé.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>DIREITO PENAL. SUPOSTA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DOS INDÍGENAS, EM DECORRÊNCIA DE ABUSO NA ATUAÇÃO DE ÓRGÃO AMBIENTAL, AUXILIADO POR FORÇA POLICIAL, NA ALDEIA IGARAPÉ DO PAVÃO. NOTÍCIA CRIME EMANADA DA COORDENAÇÃO TÉCNICA LOCAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI/TEFÉ, ACOMPANHADA DE ABAIXO-ASSINADO FIRMADO POR TRINTA E CINCO INDÍGENAS. POSSÍVEL CRIME PRATICADO EM DETRIMENTO DOS DIREITOS INDÍGENAS, NOS MOLDES DO ART. 109, XI, DA CF, DE MODO A ATRAIR A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. VOTO: DE-</p>	À unanimidade dos presentes, pelo declínio de atribuição, em favor do mpf, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

			CLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, EM FAVOR DO MPF, COM FUNDAMENTO NO ART. 30 DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015 – CSMP.	
109	<p>Inquérito Civil: 229.2020.000020</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa praticado por Zaquel Lopes Coutinho, em decorrência de ausência de prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde de Urucurituba/AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Urucurituba.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AO CONSELHO MUNICIPAL, NO ANO DE 2013. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DE POTENCIAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS MOLDES DO ART. 23 DA LEI Nº 8.439/92. NÃO COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. TRANSCURSO DE LONGO LAPSO TEMPORAL DESDE A OCORRÊNCIA DOS FATOS NOTICIADOS. INVIAIBILIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVAS HÁBEIS NA ATUALIDADE. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
110	<p>Inquérito Civil: 209.2020.000079</p> <p>Assunto Principal: Apurar dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde de Tefé.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROMOVIDA PELO PODER PÚBLICO DE TEFÉ, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, NO ANO DE 2013. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DE POTENCIAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DAS MODIFICAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI Nº 14.230/21. DILIGÊNCIA IN LOCO PROMOVIDA POR ÓRGÃO TÉCNICO DO TRI-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	Justiça de Tefé.		BUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS PELA IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
111	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 209.2020.000121</p> <p>Assunto Principal: apurar agressões cometidas pelos Guardas Municipais Edi Carlos Pereira dos Santos e Fábio Júnior Monteiro Correia contra o flagranteado Janilson Chagas da Silva, no ato de sua prisão no dia 23/09/2018.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Tefé.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	DIREITO PENAL. SUPORTO EXCESSO EM ABORDAGEM POR GUARDAS MUNICIPAIS. MEDIDAS INVESTIGATIVAS PERTINENTES ADOTADAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PELO PODER PÚBLICO LOCAL. ASSENTADA A INOCÊNCIA DOS SERVIDORES ACUSADOS. RESTOU EVIDENCIADO QUE O USO DE FORÇA PELOS AGENTES PÚBLICOS TERIA DECORRIDO DE FUGA DO HOSPITAL PELO FLAGRANTEADO. NÃO CONFIRMAÇÃO DO DELITO ORA INVESTIGADO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSEGUIMENTO DO FEITO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSTURA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, CAPUT, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
112	<p>Inquérito Civil: 276.2022.000049</p> <p>Assunto Principal: supostas ilegalidades</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011 PROMOVIDA	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da

	<p>na Tomada de Preços n.º 006/2011 da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, com o objetivo de construção de escola de educação infantil.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Rio Preto da Eva.</p>		<p>PELO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DE POTENCIAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS MOLDES DO ART. 23 DA LEI Nº 8.429/92. NÃO COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. TRANSCURSO DE LONGO LAPSO TEMPORAL DESDE A OCORRÊNCIA DOS FATOS NOTICIADOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES n.º. 006/2015-CSMP.</p>	<p>Conselheira Relatora.</p>
113	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000570-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar necessidade de acolhimento institucional de pessoa idosa, em razão de rompimento de laços familiares</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 56ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>DIREITO DO IDOSO. NECESSIDADE DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE RISCO. SOLUCIONAMENTO DA DEMANDA COM A ADMISSÃO DO IDOSO PELA FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES n.º. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
114	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3807.2015.39173</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de homicídio e fraude processual possivelmente cometidos pelos Policiais Militares Bruno Cézzane Pereira, Germano da Luz</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. CASO CONCRETO REMETIDO À APRECIÇÃO DE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. MATÉRIA SUB JUDICE. NECESSIDADE DE EVITAR BIS IN IDEM E LITISPENDENCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMO-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>Stone e outros, em desfavor de Jancicley Stone de Souza em 25.08.2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCEAP.</p>		<p>LOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, IN FINE, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	
115	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4715.2013.55802</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta prática do crime de extorsão mediante sequestro atribuído aos Policiais Militares José Carlos de Oliveira Assunção, Sebastião Monteiro da Silva, Cláudio César Sampaio da Silva e Doriemerson de Souza Marialva, fato este ocorrido no dia 30.06.2010.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.ª PROCEAP.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. CASO CONCRETO REMETIDO À APRECIÇÃO DE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. MATÉRIA <i>SUB JUDICE</i>. NECESSIDADE DE EVITAR <i>BIS IN IDEM</i> E LITISPEN-DÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
116	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 446.2015. 2767</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de tortura possivelmente praticada pelos Policiais Militares Bruno Sayvison L. Sales e outros, em desfavor do nacional Daniel da</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>Costa Libório, supostamente cometido em 09.12.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCEAP.</p>		<p>ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	
117	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3013.2015.29628</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de homicídio cometido em desfavor de Alceu de Souza Muniz Neto e Misael Chavier da Silva, ocorrido em 16.07.2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCEAP.</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. CASO CONCRETO REMETIDO À APRECIÇÃO DE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. MATÉRIA <i>SUB JUDICE</i>. NECESSIDADE DE EVITAR <i>BIS IN IDEM</i> E LITISPEN-DÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
118	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 2339.2014.29184</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta prática dos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal, atribuídos aos Policiais Militares da 19ª CICOM, fato este ocorrido no dia 04.03.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. CASO CONCRETO REMETIDO À APRECIÇÃO DE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. MATÉRIA <i>SUB JUDICE</i>. NECESSIDADE DE EVITAR <i>BIS IN IDEM</i> E LITISPEN-DÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	Promotoria de Origem: 61ª PROCEAP.		RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	
119	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3665.2015.35193</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal possivelmente praticado pelo PM Lívio Nascimento da Silva, em desfavor de Thales Jhone Matos Santiago, em 23.08.2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCEAP.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
120	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1659.2014.22186</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de homicídio possivelmente cometido pelos PMs Jean Robert Silva Nascimento e Júlio Cesar Muller, em face de Thiago da Silva Fortes, ocorrido em 12.04.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.ª PROCEAP.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. CASO CONCRETO REMETIDO À APRECIÇÃO DE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. MATÉRIA <i>SUB JUDICE</i> . NECESSIDADE DE EVITAR <i>BIS IN IDEM</i> E LITISPEN-DÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
121	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4252.2014.50020</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊN-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos

	<p>Assunto Principal: Apurar o suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado por Policiais Civis não identificados, em desfavor do nacional Athny de Almeida Pereira, ocorrido no dia 02.10.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª PROCEAP.</p>		<p>CIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE E AUTORIA – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
122	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4371.2014.51335</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal possivelmente praticado por Policiais Militares não identificados, em desfavor do menor MIGUEL LIMA ZACARIAS, em 27.10.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.ª PROCEAP.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE E AUTORIA – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
123	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3036.2014.38004</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de homicídio possivelmente cometido pelo</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. CASO CONCRETO REMETIDO À APRECIÇÃO DE JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL. MATÉRIA <i>SUB JUDICE</i>. NECESSIDADE DE EVITAR</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>Policial Militar José Marlilio Milerio Neto, em face de JEANERD DOS SANTOS SILVA, ocorrido em 12.08.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª PROCEAP.</p>		<p><i>BIS IN IDEM</i> E LITISPEN-DÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	
124	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 487.2014.7623</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de prevaricação possivelmente praticado pelo Delegado Titular do 24º DIP em relação ao Boletim de Ocorrência n.º 13E03350002319, registrado em 22.07.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.ª PROCEAP.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
125	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 2165.2014.27533</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta prática do crime de Ameaça, atribuído ao PM Wanderlan Moreira de Souza, fato este ocorrido no dia 23.06.2014.</p> <p>Parte(s)</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. CASO CONCRETO REMETIDO À APRECIÇÃO DE JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL. MATÉRIA <i>SUB JUDICE</i>. NECESSIDADE DE EVITAR <i>BIS IN IDEM</i> E LITISPEN-DÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVA-</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	<p>Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>		<p>MENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	
126	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 2169.2014.27683</p> <p>Assunto Principal: Apurar o suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado por Policiais Militares não identificados, em desfavor do nacional Helivan Pinheiro Dantas, ocorrido em 2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE E AUTORIA – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
127	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 473.2014.7274</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de prevaricação possivelmente praticado pelos Delegados do 6º DIP e DEOPS, supostamente cometido em 01/2009.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
128	<p>Procedimento Inves-</p>	SILVANA	PROCEDIMENTO INVESTI-	À unanimidade

	<p>Investigatório Criminal: 1885.2014.23843</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade, lesões corporais e denúncia caluniosa, possivelmente praticados pelos Policiais Militares Luiz Fernando Malafaia e Janderley Balboa Martins Cunha, em 19.11.2012.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª PROCEAP.</p>	NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>GATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. CRIMES DE ABUSO DE AUTORIDADE, LESÃO CORPORAL E DENÚNCIA CALUNIOSA: AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). CRIME DE LESÃO CORPORAL E ABUSO DE AUTORIDADE: EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
129	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3459.2016.18378</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade possivelmente praticado pelos PMs, em desfavor de Jucimara Souza dos Santos no ano de 2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª PROCEAP.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
130	<p>Procedimento Investigatório Criminal:</p>	SILVANA NOBRE DE	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CON-</p>	À unanimidade dos presentes, ar-

	<p>2149.2017.1167681 (035.2017.0000055)</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se o suposto crime de prevaricação que teria sido praticado pela Autoridade Policial da DECCFPE, no que se refere às diligências relacionadas ao Inquérito Policial n.º 055/2011 (SAJ-TJAM n.º 0253338-65.2010.8.04.0001).</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCEAP.</p>	LIMA CA-BRAL	<p>TROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>quívamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
131	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 035.2016.000101 (6202.2016. 30986)</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se o suposto crime de peculato que teria sido praticado pela Autoridade Policial do 1.º DIP, consistente na apropriação de objetos em poder do Sr. Alexandre Júnior da Silva Ramos, em 20.03.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.ª PROCEAP.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CA-BRAL	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. CRIME DE PECULATO: AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
132	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4213.2016. 13372</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CA-	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATI-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento ho-</p>

	<p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de prevaricação possivelmente praticado por servidores, não identificados, do 9.º DP e do 25.º DP.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª PROCEAP.</p>	BRAL	<p>VIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>mologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
133	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3830.2016.21572 (035.2016.000082)</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de prevaricação, possivelmente praticado por Policiais, não identificados.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCEAP.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE E AUTORIA – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
134	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 6907.2016.33255 (035.2016.000110)</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade possivelmente praticado pelo SGTBM Frank Barbosa da Sil-</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>va, em desfavor Lucian Veras Canto, em 08.10.2016</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCEAP.</p>		<p>HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	
135	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 5944.2015.45578 (035.2016.000028)</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, prevaricação e concussão, possivelmente praticados por Policial, identificado apenas pelo prenome de Crispim.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.ª PROCEAP.</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. CRIMES DE ABUSO DE AUTORIDADE, PREVARICAÇÃO E CONCUSSÃO: AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE E PREVARICAÇÃO: EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
136	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 2907.2016.15613 (035.2016.000014)</p> <p>Assunto Principal: Apuraram-se supostos crimes de abuso de autoridade, possivelmente praticados pelos PMs Lívio Cleomenes C. Dutra e Alessandro</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLU-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>Pereira da Costa, em desfavor dos Srs. Rodrigo da Silva Bezerra e Fernando Pereira da Costa, em 11.03.2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCEAP.</p>		<p>ÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	
137	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4992.2016.26187 (035.2016.0000011)</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal possivelmente praticados pelos PMs Jolsimar Verçosa de Araújo e Smallem Barreto dos Reis, em desfavor de Frank William dos Santos Quaresma, em 20.04.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCEAP.</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
138	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3442.2016.18369 (035.2016.0000020)</p> <p>Assunto Principal: Apuraram-se supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal, possivelmente praticados pelos PMs Edivaldo Eduardo de</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. MATÉRIA <i>SUB JUDICE</i>. NECESSIDADE DE PREVENIR LITISPENDÊNCIA, DUPLICIDADE DE AÇÕES JUDICIAIS E <i>BIS IN IDEM</i>. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUN-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>Freitas Miranda e Edmilson Rodrigues Bezerra, em desfavor de Erik de Moraes da Silva, em 31.03.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCEAP.</p>		<p>DAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	
139	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 7932.2016.37100 (035.2016.000127)</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal, possivelmente praticados pelos PMs Getúlio Corrêa do Nascimento e Vandellei Gomes Araújo, em 18.02.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCEAP.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. CASO CONCRETO REMETIDO À APRECIÇÃO DE JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL. MATÉRIA <i>SUB JUDICE</i>. NECESSIDADE DE EVITAR <i>BIS IN IDEM</i> E LITISPENDÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
140	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1902.2016.9531 (035.2016.0000031)</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal, possivelmente praticados pelos PMs Thiago Dantas Pinho e Danilo Aguiar Bezerra.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. MATÉRIA <i>SUB JUDICE</i>. NECESSIDADE DE PREVENIR LITISPENDÊNCIA, DUPLICIDADE DE AÇÕES JUDICIAIS E <i>BIS IN IDEM</i>. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLU-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCEAP.</p>		<p>ÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	
141	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1926.2016.9762 (035.2016.00000476)</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal possivelmente praticado por PMs não identificados, em desfavor de Joel Fernandes Cordeiro, em 25.02.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCEAP.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. CASO CONCRETO REMETIDO À APRECIÇÃO DE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. MATÉRIA <i>SUB JUDICE</i>. NECESSIDADE DE EVITAR <i>BIS IN IDEM</i> E LITISPEN-DÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
142	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4063.2016.22265 (035.2016.0000029)</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal possivelmente praticado por PMs não identificados, em desfavor de Humberto Jerônimo Oliveira Bezerra.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCEAP.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. CASO CONCRETO REMETIDO À APRECIÇÃO DE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. MATÉRIA <i>SUB JUDICE</i>. NECESSIDADE DE EVITAR <i>BIS IN IDEM</i> E LITISPEN-DÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

<p>143</p>	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 8003.2016.37283 (035.2016.0000144)</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de denúncia caluniosa possivelmente praticado pelo PM Aderson Meira Cavalcante, em desfavor de Ocimauro Rosa Costa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCEAP.</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. CASO CONCRETO REMETIDO À APRECIÇÃO DE JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL. MATÉRIA <i>SUB JUDICE</i>. NECESSIDADE DE EVITAR <i>BIS IN IDEM</i> E LITISPEN-DÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>144</p>	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3291.2016.9236 (035.2016.0000022)</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se a ocorrência dos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCEAP.</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. CASO CONCRETO REMETIDO À APRECIÇÃO DE JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL. MATÉRIA <i>SUB JUDICE</i>. NECESSIDADE DE EVITAR <i>BIS IN IDEM</i> E LITISPEN-DÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>145</p>	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 035.2017.0000064</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se o suposto crime de prevaricação</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMEN-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>que teria sido praticado pela Autoridade Policial da DECCFPE, no que se refere às diligências relacionadas ao Inquérito Policial n.º 028/2015 (SAJ-TJAM n.º 0200886.60.2015.8.04.0001).</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCEAP.</p>		<p>TO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	
146	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3741.2016.21071 (035.2017.000023)</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se o suposto crime de prevaricação possivelmente praticado pela Autoridade Policial do 22º DIP – Distrito integrado de Polícia Civil.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCEAP.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
147	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 035.2017.0000015</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal possivelmente praticado pelos PMs Alisson Rodrigues Macedo e</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, §</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>Taylor Albert Campos Grécia, em desfavor do nacional Douglas da Silva Sales, em 28.11.2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCEAP.</p>		<p>1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	
148	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1506.2016.7700 (035.2016.000038)</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade, denúncia caluniosa e lesão corporal possivelmente praticado pelos PMs André Hertel Cury Ferreira, Anderlan dos Santos Pimentel, Luís Cláudio Mouta Pereira e Adilson Guacebe de Almeida, em desfavor do nacional José Edvan Souza de Almeida Filho, em 01.03.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCEAP.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. CRIMES DE ABUSO DE AUTORIDADE, LESÃO CORPORAL E DENÚNCIAÇÃO CALUNIOSA: AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). CRIME DE LESÃO CORPORAL E ABUSO DE AUTORIDADE: EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
149	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4175.2015.49017</p> <p>Assunto Principal: Apuraram-se supostos crimes de abuso de autoridade e lesão cor-</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO:</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>poral, possivelmente praticados pelos PMs Edmilson do Carmo Pinheiro e Willas Uchoa Fernandes, em desfavor do nacional Jhon Célio Oliveira Mesquita, em 30.04.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCEAP.</p>		<p>HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	
150	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 2051.2014. 21722</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade possivelmente praticado por Policial Civil não identificado, em desfavor da nacional Luziane Alves da Costa, ocorrido em uma sala reservada do 13º DIP, quando da prisão em flagrante daquela, em 01.01.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª PROCEAP.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE E AUTORIA – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
151	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1287.2014. 16262</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade possivelmente praticado por Policial Milita-</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE E AUTORIA – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>res não identificados, em desfavor do nacional Isaias Amazonas da Silva, em 10.04.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª PROCEAP.</p>		<p>PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	
152	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 2659.2014.334078</p> <p>Assunto Principal: Apurar denúncia anônima, junto ao Disque Direitos Humanos, na qual se noticia a nacional LUCIANA PEREIRA DA SILVA teria sofrido agressões físicas e psicológicas no 10º DIP, em julho de 2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª PROCEAP.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE E AUTORIA – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
153	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 592.2014.8575</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, o qual teria sido cometido por Policiais Civis e Militar não-identificados em desfavor dos Representados, cujas residências teriam sido invadidas por aqueles, no dia</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE E AUTORIA – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, §</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	23.02.2014. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Promotoria de Origem: 61ª PROCEAP.		1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	
154	Procedimento Investigatório Criminal: 629.2014. 8900 Assunto Principal: os supostos crimes de abuso de autoridade e ameaça possivelmente praticados pelos SGT Monteiro Filho e CB Arionaldo, em desfavor de SGT PM Humberto Assen Neto e Eliane Pereira Assen, em relação a fatos ocorridos em 2013 e 2014. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Promotoria de Origem: 61ª PROCEAP.	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
155	Procedimento Investigatório Criminal: 5005.2016.2056 Assunto Principal: Apurar o suposto cometimento do crime de abuso de autoridade, o qual teria sido cometido pela Autoridade Policial responsável pela prisão em flagrante de JOYCINAIRA FEITOSA, ocorrida em 12.06.2016. Parte(s)	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP,	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	<p>Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª PROCEAP.</p>		<p>DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	
156	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4706.2014.54488</p> <p>Assunto Principal: Apurar os supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal possivelmente praticado pelos Policiais Civis Heder Silva de Oliveira, Tarcisio Ferreira Alves e Sander Van Zeller Albuquerque Santos, em desfavor do nacional Rodrigo da Silva Pinheiro, em 11.11.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª PROCEAP.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
157	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 2929.2014. 36594</p> <p>Assunto Principal: Apuraram-se os supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal, possivelmente praticados pelo PM Athualpa Augusto de Souza, em 25.03.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCEAP.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
158	<p>Procedimento Inves-</p>	SILVANA	<p>PROCEDIMENTO INVESTI-</p>	<p>À unanimidade</p>

	<p>Investigatório Criminal: 3987.2014. 47273</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se o suposto crime de prevaricação, o possivelmente praticado por Policiais Militares não identificados da 3ª CICOM, em relação a fatos ocorridos em 27.17.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª PROCEAP.</p>	NOBRE DE LIMA CABRAL	GATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. (FALTA DE MATERIALIDADE E AUTORIA – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
159	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 090.2014. 599</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e maus tratos, possivelmente praticados por Policiais Civis não identificados, em desfavor dos Srs. Antoniel Cardoso da Silva e Francisco Ferreira de Souza, em 19.12.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª PROCEAP.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
160	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 078.2014. 1415</p> <p>Assunto Principal:</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVA-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	<p>Apurar fatos noticiados pelo Sr. Paulo Costa, o qual alega que todo o carvão apreendido por Policiais Militares do Estado do Amazonas lotados no Batalhão Ambiental, é vendido para estabelecimentos diversos, ao invés de ser doado a entidades filantrópicas, fatos, em tese, ocorridos no ano de 2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 61ª PROCEAP.</p>		<p>MENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>tora.</p>
161	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 041.2014. 684</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se o suposto crime de prevaricação possivelmente praticado pela Delegada Ana Cristina Braga de Souza do 14º DIP – Distrito Integrado de Polícia Civil.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCEAP.</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. CASO CONCRETO REMETIDO À APRECIÇÃO DE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. MATÉRIA <i>SUB JUDICE</i>. NECESSIDADE DE EVITAR <i>BIS IN IDEM</i> E LITISPEN-DÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
162	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 6372.2015.50404 (035.2016..000064)</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos cri-</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMEN-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>mes de abuso de autoridade e ameaça possivelmente praticados por PMs Isaías Cardoso de Oliveira e Luiz Henrique Batista, em desfavor de Rogério Batista da Silva, fato ocorrido em 28.10.2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ª PROCEAP.</p>		<p>TO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	
163	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4102.2016.22187 (035.2016.2287)</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade possivelmente praticado por PMs José Vandro Carioca Franco e Cleuter Sá de Souza, em desfavor de Francisco Ítalo Melo de Farias, fato ocorrido em 20.06.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.ª PROCEAP.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
164	<p>Inquérito Civil: 209.2020.000046</p> <p>Assunto Principal: apurar possível ato de improbidade consistente no abandono das obras de construção</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	<p>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO ABANDONO DE OBRAS PÚBLICAS PELO PODER PÚBLICO LOCAL. CONSTATADA A DUPLICIDADE DO CADASTRO DO PROCEDIMENTO, NO MOMENTO DA</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>de um posto de saúde localizado na rua Raimundo Lima, bairro Jerusalém, e de uma creche infantil localizada na Rua Bom Jardim, bairro São João.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 02ª Promotoria de Justiça de Tefé.</p>		<p>VIRTUALIZAÇÃO. DESNECESSIDADE DA TRAMITAÇÃO DO PRESENTE FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015- CSMP.</p>	
165	<p>Inquérito Civil: 209.2020.000092</p> <p>Assunto Principal: Possíveis irregularidades no pregão presencial nº 14/2015, na Prefeitura Municipal de Tefé, para registro de preço e possível aquisição de kit de material escolar.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Tefé.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015 – TEFÉ. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DE POTENCIAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS MOLDES DO ART. 23 DA LEI Nº 8.429/92. NÃO COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEM CORRELAÇÃO ENTRE O REGISTRADO E O EFETIVAMENTE CONTRATADO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSTURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
166	<p>Procedimento Preparatório: 185.2020.000087</p> <p>Assunto Principal: Possível inexecução do convênio nº 103/2014, celebrado com a SEDUC, para</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. POSSÍVEL INEXECUÇÃO DE CONVÊNIO, PELO PODER PÚBLICO LOCAL. DIVERSAS IMPROPRIEDADES DETECTADAS NA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. EVIDÊNCIA DE PREJUÍZO AO PATRIMÔNIO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto do Conselheira Relatora.</p>

	<p>proceder com a reforma e ampliação da Escola Estadual São José.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Fonte Boa.</p>		<p>NÃO PÚBLICO. NÃO ES- GOTAMENTO DAS DILI- GÊNCIAS POSSÍVEIS. NE- CESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM, PARA O PROSSEGUIMENTO DA IN- VESTIGAÇÃO COM A REA- LIZAÇÃO DAS DILIGÊN- CIAS APONTADAS. VOTO: NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, § 9º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	
167	<p>Inquérito Civil: 06.2022.00000435-6</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual situa- ção de vulnerabilidade de pessoa com defi- ciência.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Ori- gem: 56.^a Promotoria de Justiça.</p>	<p>NEYDE RE- GINA DE- MÓSTHE- NES TRIN- DADE</p>	<p>DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. INQUÉRITO CIVIL. APURAR EVENTUAL SITUAÇÃO DE VULNERA- BILIDADE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA. DILI- GÊNCIAS REALIZADAS. NÃO COMPROVAÇÃO DOS FATOS DENUNCIADOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAU- SA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVA- MENTO. VOTO: HOMOLO- GAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELI- GÊNCIA DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 - CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, ar- quivamento ho- mologado, nos termos do voto do Conselheira Rela- tora.</p>
168	<p>Inquérito Civil: 06.2022.00000406-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual situa- ção de vulnerabilidade de pessoa idosa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Ori- gem: 56.^a Promotoria de Justiça.</p>	<p>NEYDE RE- GINA DE- MÓSTHE- NES TRIN- DADE</p>	<p>DIREITO DA PESSOA IDO- SA. INQUÉRITO CIVIL. APURAR EVENTUAL SITU- AÇÃO DE VULNERABILI- DADE DE PESSOA IDOSA. DILIGÊNCIAS REALIZA- DAS. ÓBITO DA IDOSA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAU- SA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVA- MENTO. VOTO: HOMOLO- GAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELI- GÊNCIA DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 -</p>	<p>À unanimidade dos presentes, ar- quivamento ho- mologado, nos termos do voto do Conselheira Rela- tora.</p> <p>MPEDIMENTO: Dra. Silvana No- bre de Lima Ca- bral.</p>

			CSMP.	
169	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000611-7</p> <p>Assunto Principal: Apurar dificuldades encontradas por pessoa idosa para submeter-se a tratamento de saúde, pela rede pública de saúde, através da realização de procedimento oftalmológico.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 56.^a Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	DIREITO DA PESSOA IDOSA. DIREITO À SAÚDE. INQUÉRITO CIVIL. APURAR DEMORA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO PELO SUS. REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ATUAÇÃO RESOLUTIVA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheira Relatora.
170	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00001110-5</p> <p>Assunto Principal: Apurar vulnerabilidade de pessoa idosa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 42.^a Promotoria de Justiça.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	DIREITO DA PESSOA IDOSA. INQUÉRITO CIVIL. POSSÍVEL SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DA PESSOA IDOSA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. TENTATIVAS INFRUTÍFERAS DE LOCALIZAÇÃO DO IDOSO EM SITUAÇÃO DE RUA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheira Relatora.
171	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003516-2</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos

	<p>Assunto Principal: Apurar possível ilegalidade na acumulação remunerada de cargos públicos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça.</p>	DADE	<p>AO ERÁRIO. POSSÍVEL ILEGALIDADE NA ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS. PERITO LEGISTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS E MÉDICO NA FUNDAÇÃO FCECON. CESSÃO DO SERVIDOR À JUNTA MÉDICA DO ESTADO DO AMAZONAS. CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA PELO SERVIDOR EM AMBOS OS CARGOS. VOTO: NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM A DETERMINAÇÃO DE QUE SEJA EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO À SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – SSP/AM, NO SENTIDO DE QUE PROCEDA À IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO DA FREQUÊNCIA DOS SEUS SERVIDORES, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, II, DA RES 006/2015-CSMP.</p>	termos do voto do Conselheira Relatora.
172	<p>Notícia de Fato: 01.2021.00004646-4</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto favorecimento na contratação da Fundação Getúlio Vargas como banca organizadora do concurso público da SSP/AM, PMAM e CBMAM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 13.^a Promotoria de Justiça.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NOTÍCIA DE FATO. REQUERENTE DENUNCIA EVENTUAL FAVORECIMENTO DE EMPRESA CONTRATADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS. NOTÍCIA DE FATO INDEFERIDA. MATÉRIA ANALISADA NA NF N.º 01.2022.000000046-0 IGUALMENTE INDEFERIDA. RECURSO DO REQUERENTE. DESNECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE MOTIVOS QUE JUSTIFIQUEM A INS-</p>	À unanimidade dos presentes, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção do indeferimento, nos termos do voto do Conselheira Relatora.

			TAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA N.º 4008539-64.2021.8.04.0000, IMPETRADO PELA EMPRESA DENUNCIANTE EM TRÂMITE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS. VOTO: PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO E PELA MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 20 DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP.	
173	<p>Notícia de Fato: 01.2017.00005393-1</p> <p>Procedimento Investigatório Criminal: (026.2017.000048)</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática do crime de Prevaricação possivelmente praticado por Autoridades Policiais do 1º e 3º DIP, os quais não teriam adotado nenhuma providência no tocante aos Boletins de Ocorrência registrados pela Representante (Maria da Conceição da Silva e Silva), nos anos de 2016 e 2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.ªPROCEAP.</p>	NEYDE REGINA DE MÓSTHES TRINDADE	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE E AUTORIA – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, IN FINE, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
174	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 06.2019.00002390-1.</p> <p>Assunto Principal: Apurar a ocorrência de</p>	NEYDE REGINA DE MÓSTHES TRINDADE	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO DO FEITO ANTE A NÃO LOCALIZAÇÃO DA VÍTIMA	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	<p>infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a Promotoria de Justiça – PROCE-AP.</p>		<p>PARA OITIVA. FLAGRANTEADO COM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º065868244.2019.8.04.000, QUE DEU ORIGEM À PRESENTE DENÚNCIA DE ABUSO DE AUTORIDADE. NECESSIDADE DE TENTATIVA DE NOTIFICAÇÃO DA VÍTIMA POR INTERMÉDIO DO SEU ADVOGADO. VOTO: NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO QUE DETERMINA O ART. 39, § 9.º, I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP, APLICADO DE FORMA ANALÓGICA AO PRESENTE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. RETORNO DOS AUTOS MEMBRO PARA REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA SUPRAMENCIONADA.</p>	<p>tora.</p>
175	<p>Procedimento Administrativo: 09.2022.00000312-4</p> <p>Assunto Principal: Investigar negativa de fornecimento de medicamento por plano de Saúde.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 52.^a Promotoria de Justiça.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>DIREITO DO CONSUMIDOR. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. APURAR NEGATIVA DE PLANO DE SAÚDE. FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO MESILATO DE IMATINIBE PARA TRATAMENTO DE LEUCEMIA MIELOIDE CRÔNICA. INFORMAÇÃO PRESTADA PELA OPERADORA DO PLANO DE SAÚDE INDICANDO O FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO À CONSUMIDORA. DEVIDAMENTE NOTIFICADA DO ARQUIVAMENTO A NOTICIANTE NÃO APRESENTOU RECURSO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 49 E 50, DA RESOLUÇÃO 006/2015 CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

<p>176</p>	<p>Inquérito Civil: 168.2019.000047</p> <p>Assunto Principal: Apurar os fatos ocorridos durante revista realizada na Unidade Prisional de Parintins em 31 de janeiro de 2018, em que vários detentos haviam sido espancados pelos policiais que encontravam-se realizando a revista.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Parintins.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. SUPPOSTA PRÁTICA DE TORTURA CONTRA OS DETENTOS DA UNIDADE PRISIONAL DE PARINTINS, NA OCASIÃO DE REVISTA PROMOVIDA PELO APARATO POLICIAL. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM, PARA QUE ADOTE PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE CONFIRMAR O ENCAMINHAMENTO DO IPM A JUÍZO OU INSTAURAR PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL PARA CONCLUIR A APURAÇÃO DAS TORTURAS JÁ COMPROVADAS. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>177</p>	<p>Inquérito Civil: 168.2019.000046</p> <p>Assunto Principal: Averiguar a regularidade do processo licitatório que culminou na contratação da empresa M.M Viagens e Turismo para aquisição de passagens aéreas para o Município no ano de 2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PELO PODER PÚBLICO LOCAL. MEDIDAS PERTINENTES ADOTADAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE ILEGALIDADE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSTURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	Justiça de Parintins.			
178	<p>Procedimento Preparatório: 185.2020.000093</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível inexecução do convênio nº 078/2012, celebrado pelo Município de Fonte Boa/AM com a SEDUC, referente a transporte escolar em 2012.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Fonte Boa.</p>	NEYDE REGINA DE MÓSTHES TRINDADE	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. POSSÍVEL INEXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 078/ 2012, PELO PODER PÚBLICO LOCAL. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DE POTENCIAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS MOLDES DO ART. 23 DA LEI Nº 8.439/92. NÃO COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. TRANSCURSO DE LONGO LAPSO TEMPORAL DESDE A OCORRÊNCIA DOS FATOS NOTICIADOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
179	<p>Inquérito Civil: 259.2021.000021 (021.2019.03.54)</p> <p>Assunto Principal: apurar possíveis irregularidades e interrupção da execução da reforma do Hospital Lázaro Reis.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p>	NEYDE REGINA DE MÓSTHES TRINDADE	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES E O MUNICÍPIO DE MANACAPURU, COM VISTAS À REFORMA DO HOSPITAL LÁZARO REIS. APURADO QUE A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO FOI SUSPENSA PELA SES, APÓS O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA, NO VALOR DE R\$ 393.452,46. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS VALORES LIBERADOS NÃO ANALISADA. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES Nº. 006/2015- CSMP.	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p> <p>IMPEDIMENTO: Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral.</p>
180	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00001727-6</p>	NEYDE REGINA DE MÓSTHES TRINDADE	DIREITO À SAÚDE. INQUÉRITO CIVIL. APURAR CONDIÇÕES DE FUNCIO-	À unanimidade dos presentes, arquivamento ho-

	<p>Assunto Principal: Apurar condições de funcionamento da Unidade Básica de Saúde Rural do Ramal da Cooperativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: a 58.^a Promotoria de Justiça.</p>	NES TRINDADE	NAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL DO RAMAL DA COOPERATIVA. MEDIDAS ADOTADAS PELO PODER PÚBLICO. DEMANDA SOLUCIONADA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	mologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
181	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000282-1</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto transporte irregular de combustíveis.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 53.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	NEYDE REGINA DE MÓSTHES TRINDADE	MEIO AMBIENTE. POSSÍVEL TRANSPORTE CLANDESTINO DE COMBUSTÍVEL. FATO ESPORÁDICO E EXCEPCIONAL. AUSÊNCIA DE POTENCIALIDADE DE OCASIONAR DANOS SIGNIFICATIVOS AO MEIO AMBIENTE. DESNECESSIDADE DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, IN CASU. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES n.º. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
182	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 7167.2016.0034437 (026.2017.000007).</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado por PMs não identificados, em desfavor de Elton Oliveira</p>	NEYDE REGINA DE MÓSTHES TRINDADE	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, §	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	<p>Penalber, em 26.10.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a PROCEAP.</p>		<p>1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	
183	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 5402.2016.112016 (035.2016.0000540)</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado por PMs, em desfavor de Geraldo Henrique Dutra de Magalhães, no mês de setembro de 2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^aPROCEAP.</p>	<p>NEYDE REGINA DE MÓSTHES TRINDADE</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. DEMANDA JUDICIALIZADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
184	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 5047.2016.2693.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado por PMs Walmor Arruda Baraúna e Felipe Fernandes Ferreira, em desfavor de Rodrigo da Silva Ferreira e Daniel Machado Bentes, ocorrido em 22.02.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p>	<p>NEYDE REGINA DE MÓSTHES TRINDADE</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	Promotoria de Origem: 61ªPROCEAP.			
185	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4508.2016.24130.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado por PMs Cristiane Francisca Lelles e Marcel Bruno Costa de Souza, em desfavor de Oziel Costa Carvalho, ocorrido em 24.06.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.ª PROCEAP</p>	NEYDE REGINA DE MÓSTHES TRINDADE	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
186	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1901.2016.3941 (035.2016.0000050)</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado por PMs, não identificados, em desfavor de Ricardo de Souza Nascimento e outros, em 24.03.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.ª PROCEAP.</p>	NEYDE REGINA DE MÓSTHES TRINDADE	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
187	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 312.2016.1514 (035.2016.0000003)</p>	NEYDE REGINA DE MÓSTHES TRINDADE	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. DE-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos

	<p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e ameaça possivelmente praticados pelo PM Leandro Maciel, em desfavor de Rosenildes Pascoal de Castro, fato ocorrido em 16.01.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60ªPROCEAP.</p>	DADE	MANDA JUDICIALIZADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	termos do voto da Conselheira Relatora.
188	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 143.2016.446 (035.2016.0000007).</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade, denúncia caluniosa, peculato e coação, possivelmente praticados pelos PMs Mauro Barroso do Nascimento e Eraldo Alencar Lisboa, em desfavor de Jobervânio Martins da Silva, fato ocorrido em maio de 2010.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.ª PROCEAP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. DEMANDA JUDICIALIZADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
189	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3251.2016.18069 (035.2016.000086).</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PRO-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	<p>de prevaricação, possivelmente praticado por Policiais Civis do 6.º e 18.º DIP.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.ª PROCEAP.</p>		<p>MOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	
190	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 5602.2016.51478 (035.2016.000105).</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal possivelmente praticados por PMs, não identificados, em desfavor de detentos da Unidade Prisional do Puraquequara, em dezembro de 2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 60.ª PROCEAP.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
191	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 6763.2016.113261 (035.2016.000106).</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado pelos Policiais Civis Francisco Ricardo Marinho Cunha, Ronaldo Pereira da Silva Junior, Sérgio Nunes Correia e Robson James, em desfavor de</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>Jomara Brasil da Costa, ocorrido em 11.10.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>		<p>065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	
192	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4426.2016.23838 (0358.2017.000107).</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de tortura, possivelmente praticados por PMs não identificados, em desfavor de Matheus Martins Chaves, em 20.07.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^aPROCEAP.</p>	<p>NEYDE REGINA DE MÓSTHES TRINDADE</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE E AUTORIA – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
193	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 7277.2016.39414 (035.2016.000112).</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de prevaricação possivelmente praticado pelas Autoridades Policiais do 6.º e 18.º DIP, em desfavor de Jeremias de Souza Neves, no mês de novembro de 2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p>	<p>NEYDE REGINA DE MÓSTHES TRINDADE</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	Promotoria de Origem: 60. ^a PROCEAP			
194	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 7574.2016.36245 (035.2016.000116).</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado por Policiais a serem identificados, em desfavor de Rozilda Souza do Nascimento, ocorrido em 20.03.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>	NEYDE REGINA DE MÓSTHES TRINDADE	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
195	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 2647.2016.13908 (035.2016.000120).</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal, possivelmente praticados pelos PMs Ismael Memória da Silva e Francisco Monteiro Filho, em desfavor de Erique Salvaterra Cardoso, em 06.04.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>	NEYDE REGINA DE MÓSTHES TRINDADE	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
196	<p>Procedimento Investigatório Criminal:</p>	NEYDE REGINA DE-	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CON-	À unanimidade dos presentes, ar-

	<p>3248.2016.17625 (035.2016.000018)</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado por Policiais Civis André Luis Nascimento Siqueira e Mafran Ramires de Souza, em desfavor de Marcos Vitor Sanches de Souza, ocorrido em 08.04.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>	MÓSTHES TRINDADE	TROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	quívamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
197	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4982.2016.26193 (035.2016.000129).</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal possivelmente praticados pelos PMs I Jones Caetano Ferreira e Sandro Silva dos Santos, em desfavor de Michel Nery da Silva, em 12.06.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>	NEYDE REGINA DE MÓSTHES TRINDADE	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
198	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 72623.2016.34816 (026.2016.000023)</p>	NEYDE REGINA DE MÓSTHES TRINDADE	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EX-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da

	<p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado por PM não identificados, em desfavor de Paulo Muller, em 03.11.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a PROCEAP.</p>		<p>TINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>Conselheira Relatora.</p>
199	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1941.2016.9774 (026.2016.000013)</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade possivelmente praticados pelos PMs, em desfavor de Leonardo Ribeiro da Silva, em 10.03.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a PROCEAP.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
200	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1033.2016.43132</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade possivelmente praticado pelos PMs, em desfavor de Raimundo Santana Rocha no ano de 2008.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	AM. Promotoria de Origem: 61. ^a PROCEAP.		DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	
201	Procedimento Investigatório Criminal: 5779.2015. 47796 Assunto Principal: Apurar o suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado pelos PMs Márcio Lima da Silva e Claudione da Silva Carvalho, em desfavor de João Philipe Carvalho de Castro, quando da prisão em flagrante deste, pelo crime de tráfico de entorpecentes, ocorrida no dia 18.10.2015. Parte(s) Interessada(s): MP-AM. Promotoria de Origem: 61. ^a PROCEAP.	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
202	Procedimento Investigatório Criminal: 3707.2016. 20716 (035.2016.000135) Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticados por Policiais, não identificados, em desfavor de Valdeir Andrade da Silva, em 20.02.2016. Parte(s) Interessada(s): MP-AM.	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE E AUTORIA – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	Promotoria de Origem: 60. ^a PROCEAP.		065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	
203	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1428.2015.14726.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de prevaricação possivelmente praticado pelo Delegado Titular do 26º DIP em relação ao Boletim de Ocorrência n.º 13E03370002042, registrado em 28.11.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a PROCEAP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
204	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 064.2015. 55650.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de lesão corporal possivelmente praticado pelo Policial Militar CEL. Aroldo, em desfavor do filho da Representante, Sr. Orley Martins, em 01.12.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Maria José Souza de Oliveira.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a PROCEAP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
205	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1648.2015.17269.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊN-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos

	<p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de prevaricação e abuso de autoridade possivelmente praticados, respectivamente, pelo Delegado Titular do 12º DIP e por uma servidora a identificar.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.ª PROCEAP.</p>	DADE	CIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	termos do voto da Conselheira Relatora.
206	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 128.2015.823.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de tortura possivelmente praticada pelos Policiais Militares Larry Montini da Silva e Rogério Nazareno Pereira Ferreira, em desfavor do nacional ALEXANDRE DA SILVA MORAES, ocorrida em 26.12.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.ª PROCEAP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE E AUTORIA – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
207	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3790.2015.34733</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se o suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado por Policiais Civis do Estado do</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE E AUTORIA – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	<p>Amazonas, a serem identificados, à época lotados no 5.º DIP, em desfavor do Sr. Anderson Lima de Oliveira e dos seus familiares, fato supostamente ocorrido no dia 17.07.2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.ª PROCEAP.</p>		<p>(PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	
208	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 6325.2015.50412</p> <p>Assunto Principal: Apurar o suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado pelos PC's Mario Jorge Cabral de Melo Júnior, Laiz Heli Pinto Cassote e Altair David Gadelha da Silva, quando da prisão em flagrante deste pelo crime de tráfico de entorpecentes, ocorrida no dia 19.11.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.ª PROCEAP.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
209	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 5282.2015.43577.</p> <p>Assunto Principal: Apurar o suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente pra-</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMEN-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>ticado pelos PM's SD Leandro Feitosa dos Santos e SD Klinger Ferreira de Oliveira, em desfavor das supostas vítimas MICHEL ASLAN DE SOUZA DA SILVA e ANDERSON JUNIO DA SILVA OLIVEIRA, ocorrido no dia 22.08.2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a PROCEAP.</p>		<p>TO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	
210	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1364.2015.12216.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de ameaça possivelmente praticado por Policiais não identificados, em desfavor de ELIZABETH ROSA DE MATOS, em relação a fatos ocorridos em 2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a PROCEAP.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
211	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 2485.2015.25122</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade e denúncia caluniosa, possivelmente praticados pelos</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. CRIMES DE ABUSO DE AUTORIDADE E DENÚNCIAÇÃO CALUNIOSA: AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>Policiais Militares Isaias Batista Gonçalves de Souza, Lázaro da Silva Magalhães e Sérgio Retroz Costa, em 17.06.2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a PROCEAP</p>		<p>PROBATÓRIO MÍNIMO). CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE: EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	
212	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 5048.2016.26170</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de abuso de autoridade possivelmente praticados pelos PMs Isaias Cardoso de Oliveira Filho e Emerson Carvalho Cardoso, em desfavor de Bruno Cavalcante Crisostomo, em 09.02.2016.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a PROCEAP.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
213	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 035.2017.0000036.</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se a ocorrência dos crimes de abuso de autoridade e lesão corporal.</p> <p>Parte(s)</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. CASO CONCRETO REMETIDO À APRECIÇÃO DE JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL. MATÉRIA <i>SUB JUDICE</i>. NECESSIDADE DE EVITAR <i>BIS IN IDEM</i> E LITISPENDENCIA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP</p>		<p>PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	
214	<p>Procedimento Investigatório Criminal:1466.2015.15136.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de prevaricação, em tese ocorrido no dia 28.02.2015, possivelmente praticado por Policial Civil do 18º DIP não identificado, o qual teria se recusado a registrar um Boletim de Ocorrência em que a Representante figuraria como vítima em relação a um fato sucedido em sua residência.</p> <p>Parte(s) Interessada(s):MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a PROCEAP.</p>	<p>NEYDE REGINA DE MÓSTHERNES TRINDADE</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
215	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 5354.2015.42153 (035.2017.000079).</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas condutas ilícitas perpetradas por PM's a identificar, em relação a fatos ocorridos em 10.2015, por não terem efetiva-</p>	<p>NEYDE REGINA DE MÓSTHERNES TRINDADE</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE E AUTORIA – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATORIO MÍNIMO). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO AR-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>do a prisão em flagrante dos proprietários de um determinado bar, que servia bebidas alcoólicas para menores de idades, inclusive uniformizados, em razão de terem recebido vantagem indevida dos referidos proprietários.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a PROCEAP.</p>		<p>QUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	
216	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3529.2015.34206</p> <p>Assunto Principal: Apurar o suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado por Policiais Militares não identificados, em desfavor da nacional ANA PAULA FLEURY DA SILVA DOS SANTOS, ocorrido no dia 08.08.2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a PROCEAP.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHES TRINDADE</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
217	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3616.2015.34781.</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se o suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado por Policiais Militares não identificados, em detrimento</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHES TRINDADE</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUN-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>do Sr. Roberto Cezar Cunha, fatos supostamente ocorridos em julho e agosto de 2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>		<p>DAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	
218	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1502.2013.15754.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado pelo Ten. Carlos Holanda, em face de EDNELZA PEREIRA ALVES, em 09.04.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ednelza Pereira Alves.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
219	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3585.2013.40875.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade e lesão corporal, possivelmente praticado pelos PM's Safair Castro e Wesley Cavalier de Sales, em face do nacional Marlio Monteiro Marques, em 27.06.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Marlio Monteiro Marques.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	Promotoria de Origem: 61. ^a PROCEAP.			
220	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3585.2013.40875.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade e lesão corporal, possivelmente praticado pelos PM's Safair Castro e Wesley Cavalier de Sales, em face do nacional Marlio Monteiro Marques, em 27.06.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Marlio Monteiro Marques.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a PROCEAP.</p>	NEYDE REGINA DE MÓSTHES TRINDADE	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. CASO CONCRETO REMETIDO À APRECIÇÃO DE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. MATÉRIA <i>SUB JUDICE</i> . NECESSIDADE DE EVITAR <i>BIS IN IDEM</i> E LITISPEN-DÊNCIA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
221	<p>Procedimento Investigatório Criminal:4537.2013.53371.</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se o suposto crime de tortura, possivelmente praticado por Policiais Civis do Estado do Amazonas, não identificados, em detrimento do Sr. Renilson Rodrigues Maciel, que teria ocorrido em 26.12.2014, nas dependências do 13.º DIP, sem que, alegadamente, nada tivesse sido feito pelo Delegado, titular à época, daquele Distrito.</p>	NEYDE REGINA DE MÓSTHES TRINDADE	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	<p>Parte(s) Interessada(s): Sr. Renilson Rodrigues Maciel.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a PROCEAP.</p>			
222	<p>Procedimento Investigatório Criminal:3252.2013. 36398.</p> <p>Assunto Principal: Apurar as condutas dos Policiais Civis Sandro Silva de Lima, Samuel Nogueira, Ary Jorge Alves da Silva e Joaci Dias Ferreira Junior, os quais teriam, supostamente, obrigado o Representante a praticar furtos e, também, a atuar como informante acerca das “bocas de fumo” existentes nas imediações do Bairro Santa Etelvina.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Sr. José Inácio de Souza Nascimento.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a PROCEAP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
223	<p>Procedimento Investigatório Criminal:4762.2013.57007.</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos crimes de prevaricação e Ebulho Possessório, possivelmente praticados pelo PM Berilo Bernardino de Oliveira, em relação a fatos ocorridos em 2013.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP,	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	<p>Parte(s) Interessada(s): Maria do Carmo de Souza.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>		<p>DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	
224	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4505.2013.52704.</p> <p>Assunto Principal: Apurar as condutas de Policiais Civis não identificados, os quais, supostamente, invadiram o domicílio do Interessado, apropriaram-se de alguns bens, violaram sua integridade física e exigiram quantia monetária, no dia 18.11.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE E AUTORIA – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
225	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 1384.2014.17568.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de prevaricação que teria sido praticado pelos Delegados IZANDRA REGO CORREA (titular) e MAURO SOARES SANTOS (plantonista), bem como pela Escrivã de Polícia, Cibele Pennini Nery.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Ori-</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	gem: 61. ^a PROCEAP.			
226	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 5327.2015.45268.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, que teria sido praticado pelo Ten. Holanda do 1º Batalhão de Choque, o qual estaria a trabalhar, juntamente com outros supostos Policiais Militares, para o Sr. ORISMAR MAIA, em face do nacional Jason dos Santos da Silva, relativamente a fatos ocorridos no dia 28.10.2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Jason dos Santos da Silva.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a PROCEAP.</p>	NEYDE REGINA DE MÓSTHES TRINDADE	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. CASO CONCRETO REMETIDO À APRECIÇÃO DE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. MATÉRIA <i>SUB JUDICE</i> . NECESSIDADE DE EVITAR <i>BIS IN IDEM</i> E LITISPEN-DÊNCIA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
227	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3751.2015.35531</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta irregularidade na conduta adotada por Policiais Militares a identificar, os quais realizam segurança privada, em horário do expediente, no bar “ESCONDIDINHO”, bem como não tomam providência alguma para conter a poluição sonora perpetrada pelo bar.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): A soci-</p>	NEYDE REGINA DE MÓSTHES TRINDADE	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE E AUTORIA – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	<p>idade (denúncia anônima).</p> <p>Promotoria de Origem: 61.^a PROCEAP.</p>			
228	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4476.2013.49324.</p> <p>Assunto Principal: Apurar o suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado por Policiais Militares não identificados, em desfavor do nacional ANTÔNIO COSTA DA SILVA E OUTROS, ocorrido no dia 31.10.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
229	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 4392.2013.50938.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado pelos Policiais Militares Francisco Camurça Neto, Cleb Silva de Amorim e Alessandro da Silva Monteiro, em face de três adolescentes, fato este ocorrido no dia 05.11.2013 e noticiado no site G1 AM em 05.11.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. CASO CONCRETO REMETIDO À APRECIÇÃO DE JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL. MATÉRIA <i>SUB JUDICE</i>. NECESSIDADE DE EVITAR <i>BIS IN IDEM</i> E LITISPENDENCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	Promotoria de Origem: 61. ^a PROCEAP.			
230	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3766.2013.42613</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de ameaça possivelmente praticado pelo Policial Civil Joaci Dias Ferreira Júnior, em desfavor de Tommy Elton Negreiros Maquiné, em relação a fatos ocorridos em 16/09/2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>	NEYDE REGINA DE MÓSTHES TRINDADE	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
231	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 2898.2013.33933.</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de abuso de autoridade, possivelmente praticado pelos Walbert Costa dos Santos e Douglas Almeida Cruz, supostamente cometido no dia 21.04.2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.^a PROCEAP.</p>	NEYDE REGINA DE MÓSTHES TRINDADE	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. CASO CONCRETO REMETIDO À APRECIÇÃO DE JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL. MATÉRIA <i>SUB JUDICE</i> . NECESSIDADE DE EVITAR <i>BIS IN IDEM</i> E LITISPENDENCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i> , DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
232	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 040.2019.000336</p>	NEYDE REGINA DE MÓSTHES TRINDADE	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL.	À unanimidade dos presentes, arquivamento ho-

	<p>(06.2019.0002588-7)</p> <p>Assunto Principal: Apurou-se a suposta prática do crime de prevaricação por parte do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Titular do 19.º DIP, o(a) qual supostamente teria permanecido inerte diante de comunicação de crime apresentada pelo Noticiante, Benjamim da Silva e Silva.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.ª PROCEAP.</p>	NES TRINDADE	<p>VIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>mologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
233	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 026.2017.000048 (01.2017.00005393-1)</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta prática do crime de Prevaricação possivelmente praticado por Autoridades Policiais do 1º e 3º DIP, os quais não teriam adotado nenhuma providência no tocante aos Boletins de Ocorrência registrados pela Representante (Maria da Conceição da Silva e Silva), nos anos de 2016 e 2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 61.ª PROCEAP.</p>	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE E AUTORIA – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

<p>234</p>	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 3126.2015.30941</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de prevaricação possivelmente praticado pelo Delegado Titular do 27º DIP em relação ao Boletim de Ocorrência n.º 14E01510002841, registrado em 24.06.2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.ª PROCEAP.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE E AUTORIA – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>235</p>	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 5150.2015.44417</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de prevaricação possivelmente praticado pela Autoridade Policial da Delegacia Especializada de Ordem Política e Social – DEOPS, em relação ao Boletim de Ocorrência n.º 15E01550001088, registrado em 25.05.2015</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.ª PROCEAP.</p>	<p>NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE E AUTORIA – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>236</p>	<p>Procedimento Investigatório Criminal:</p>	<p>NEYDE REGINA DE-</p>	<p>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. CON-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, ar-</p>

	<p>5044.2015.13664</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto crime de prevaricação possivelmente praticado pela Autoridade Policial da Delegacia Especializada de Ordem Política e Social – DEOPS, em relação ao Boletim de Ocorrência n.º 15E01400013225, registrado em 16.10.2015, no qual se noticiou suposta prática de crimes de abuso de autoridade e lesão corporal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 60.ª PROCEAP.</p>	<p>MÓSTHES TRINDADE</p>	<p>TROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. CRIME DE PREVARICAÇÃO: AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA (FALTA DE MATERIALIDADE – CARÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO). EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO. CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE E LESÃO CORPORAL NOTICIADOS NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA N.º 15E01400013225, REGISTRADO EM 16.10.2015: MATÉRIA <i>SUB JUDICE</i>. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1.º, <i>IN FINE</i>, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP, DE 20.02.2015, C/C ART. 41 DA RESOLUÇÃO N.º 065/2019 – CSMP, DE 24.06.2019.</p>	<p>quivamente homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
<p>237</p>	<p>Inquérito Civil: 06.2020.00000777-8</p> <p>Assunto Principal: ausência de licença sanitária para o regular funcionamento do Hospital Santa Júlia.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 52.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>SUZETE MARIA DOS SANTOS</p>	<p>PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE LICENÇA SANITÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO DE HOSPITAL DA REDE PARTICULAR DE SAÚDE. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E A PARTE INVESTIGADA, NOS TERMOS DO ART. 71, DA RES. Nº 006/2015-CSMP. CONTEMPLAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO DA DEMANDA. SUCESSIVA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, III, DA</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

			RES nº. 006/2015-CSMP.	
238	<p>Inquérito Civil: 4089/2013</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidade na prestação de contas da Central de Medicamentos da Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas – CEMA, referente ao exercício de 2008, sobre responsabilidade do Sr. Plínio César Albuquerque Coelho.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a PRODEPP.</p>	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. APURAR IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS – CEMA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO ELEMENTO SUBJETIVO. PRESTAÇÃO JULGADA E APROVADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS QUE APONTAM A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE. CONSTATAÇÃO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL PREVISTA NO ARTIGO 23, II DA LEI 8.429/92. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015- CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 23 de setembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Presidente do c. CSMP

SILVIA ABDALA TUMA

Membro e Corregedora-Geral

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro Suplente

NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE

Membro e Secretária

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

Membro

JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

Membro